

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO,
CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
TOCANTINS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR 2019
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE SANTO DO
TOCANTINS
PROCESSO Nº. 3262/2020
MUNICÍPIO: MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

MARCELO SANTANA DE SOUSA, Gestor à época do
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE SANTO DO
TOCANTINS, demais qualificações contidas nos autos ora recorrido, vem, *data máxima*
vênia, ante Vossa Excelência, interpor o presente.

RECURSO ORDINÁRIO

com fulcro nos arts. 46 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c
art. 228, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em
desfavor, *data vênia*, do **Acórdão TCE/TO Nº 631/2021, SEGUNDA CÂMARA**, que trata do
julgamento de Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins, relativas ao Exercício
Financeiro de 2019.

Requer o recebimento do referido recurso no seu efeito
suspensivo, com a conseqüente reformulação da r. decisão, mediante as inclusas razões
recursais.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Monte Santo do Tocantins – TO, 03 de novembro de 2021.

MARCELO SANTANA DE SOUSA
Ex-GESTOR

RAZÕES DO RECURSO

COLENDO TRIBUNAL PLENO

NOBRES CONSELHEIROS JULGADORES

1 - DA PROPRIEDADE E TEMPESTIVIDADE DA MEDIDA

A medida proposta – RECURSO ORDINÁRIO – é própria, porquanto a matéria em apreciação junto a esta Corte de Contas é da competência do Tribunal Pleno como reza o art. 46 § 2 da Lei Estadual nº 1.284/2001, sendo tempestiva, posto que dentro do prazo estabelecido no art. 47, do supracitado diploma legal, que é de 15 dias contados a partir da publicação da decisão no Boletim oficial desta Corte de Contas.

A decisão recorrida disponibilizada por meio do Boletim Oficial do TCE/TO nº 2868 do dia 06/10/2021, sendo publicada no dia 07/10/2021.

Como determina a Lei nº 11.419/2006, a contagem dos prazos processuais terá início no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data de publicação do Diário Eletrônico.

Art. 4º Os tribunais poderão criar Diário da Justiça eletrônico, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação de atos judiciais e

administrativos próprios e dos órgãos a eles subordinados, bem como comunicações em geral.

§ 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Desse modo, a edição disponibilizada nº 2868 do Boletim Oficial no site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, no dia 06 de outubro de 2021 constará como publicada no dia 07/10/2021, primeiro dia útil subsequente, abrindo a contagem de prazos a partir do dia 08/10/2021.

Destaca-se que, a partir da vigência do Novo Código de Processo Civil, tornou-se obrigatória aplicação de suas disposições, de forma supletiva e subsidiária em processos administrativos, como dispõe o art. 15: **Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.** (sem destaque no original)

Com advento do Novo Código de Processo Civil, os prazos correm em dias úteis, nos termos do art. 219 do mencionado Código Instrumental Civil.

Portanto, o prazo começou a fluir em 08 de outubro de 2021, com término em 04 de novembro de 2021, pois transcorridos 15 (quinze) dias úteis, uma vez que nos dias 11, 12, 29 de outubro e 01 e 02 de novembro não foram considerados dias úteis em razão de ato da presidência da Corte de Contas que suspendeu os prazos nesses dias.

2 - HISTÓRICO DOS AUTOS

O Recorrente, MARCELO SANTANA DE SOUSA, foi notificado a apresentar defesa no bojo do processo de Prestação de Contas de Ordenador em epígrafe, concernente aos fatos apresentados no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 183/2021, referente Prestação de Contas Ordenador de Despesa do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins.

Após citação, a Recorrente não apresentou justificavas.

Assim, o processo teve regular processamento.

Os autos foram conclusos para julgamento.

O Conselheiro Relator entendeu em julgar irregulares as contas, aplicando multa, conforme ementa do Acórdão:

ACÓRDÃO TCE/TO Nº 631/2021-SEGUNDA CÂMARA

1. Processo nº: 3262/2020

2. Classe/Assunto: 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2019

3. Responsável(eis): MARCELO SANTANA DE SOUSA - CPF: 02488599190

4. Origem: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

5. Relator: Conselheiro ALBERTO SEVILHA

6. Distribuição: 6ª RELATORIA

7. Representante do MPC: Procurador(a) OZIEL PEREIRA DOS SANTOS

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR. CONTAS IRREGULARES.

I. NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO MINIMO LEGAL EXIGIDO. CONTABILIZAÇÃO INCORRETA DO REGISTRO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM DESCUMPRIMENTO AO MCASP. FALTA DE REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL. JULGAMENTO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS.

3 - DA SÍNTESE DA DECISÃO RECORRIDA

Nos autos em epígrafe, a **Segunda Câmara** desta Corte de Contas houve por bem julgar **IRREGULARES** as contas apresentadas na Prestação de Contas de Ordenador, exercício financeiro de 2019 em razão de falhas e irregularidades detectadas, e **NÃO SANADAS**, constantes do voto do relator:

ACÓRDÃO TCE/TO Nº 631/2021-SEGUNDA CÂMARA

1. Processo nº: 3262/2020

2. Classe/Assunto: 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2019

3. Responsável(eis): MARCELO SANTANA DE SOUSA - CPF: 02488599190

4. Origem: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

5. Relator: Conselheiro ALBERTO SEVILHA

6. Distribuição: 6ª RELATORIA

7. Representante do MPC: Procurador(a) OZIEL PEREIRA DOS SANTOS

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR. CONTAS IRREGULARES.

I. NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO MINIMO LEGAL EXIGIDO. CONTABILIZAÇÃO INCORRETA DO REGISTRO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM DESCUMPRIMENTO AO MCASP. FALTA DE REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL. JULGAMENTO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS.

8. Decisão:

8.1. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins, exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor Marcelo Santana de Sousa, Gestor a época, nos termos do art. 33, II, da Constituição Estadual[1], art. 1º, II, da Lei nº 1.284/2001[2], e art. 37, do Regimento Interno.

8.2. Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas prestadas anualmente pelos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, da administração direta e indireta, na conformidade do art. 33, II, da CE[3], e art. 1º, II, da Lei nº 1.284/2001[4].

8.3. Considerando, ainda, os argumentos produzidos pelo corpo técnico desta Corte de Contas, os pareceres exarados pelo Conselheiro Substituto e pela douta Procuradoria de Contas e as razões expostas pelo Relator.

8.4. Considerando que não foi encontrada nenhuma inconsistência nas contas, razão pela qual não houve necessidade de citação do responsável, como forma de economia processual.

8.5. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Ordinária da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, 10º, inciso I, 84, 85, inciso III, alínea “a”, “b” e “e”, e 88º, parágrafo único

da Lei nº 1.284, de dezembro de 2001, c/c art.77, incisos II, III, IV e art. 78, §1º e 2º, do Regimento Interno, em:

I. Julgar Irregulares a Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins, exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor Marcelo Santana de Sousa, Gestor a época, nos termos do art. 85, II, da LO-TCE/TO, c/c art. 76, § 2º, do RI-TCE/TO.

II. Aplicar multa ao Sr. Marcelo Santana de Sousa, Gestor à época, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo R\$ 800,00 para cada irregularidade descrita, com base nos arts. 37 e 39, II da Lei nº 1.284/2001 c/c os arts. 156, I, 157, § 1º, 159, II, do Regimento Interno, a ser recolhida à conta do Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE, referente as seguintes impropriedades constantes no teor do Voto.

2. A alíquota de contribuição patronal atingiu o percentual de 0% estando abaixo dos 20% definido no art.22, inciso I, da lei nº8212/1991. (Item 4.1.3 do relatório)

3. Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório).

4. As Unidades Gestoras de Monte Santo do Tocantins não repassaram todo o valor devido da contribuição patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Monte Santo do Tocantins, deixando de repassar em 2019, o montante de R\$ 334.639,85. (Item 4.1.4 do relatório);

5. Não houve reconhecimento na contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Monte Santo do Tocantins do direito a receber, em desconformidade ao que determina o MCASP. (Item 4.1.4 do relatório)

III. Determinar que seja dada ciência ao responsável, do teor do presente Voto e acórdão, alertando-o de que a multa deverá ser recolhida à conta do Fundo de Aperfeiçoamento

Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, remetendo-lhes cópia do presente Voto e decisão.

IV. Alertar ao responsável que a expedição de quitação do mesmo está condicionada ao recolhimento da referida multa.

V. Fixar, nos termos do art. 83, §1º, RITCE/TO, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que o responsável comprove perante o Tribunal, o recolhimento da multa à conta do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 167, 168, III, e 169 da Lei nº 1.284/01 c/c o art. 83, §3º do RITCE/TO, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora calculados, na forma prevista na legislação em vigor.

VI. Autorizar o parcelamento da dívida, caso requerido, nos termos do art. 94 da Lei nº 1.284/2001, c/c o art. 84, §1º, do Regimento Interno, devendo incidir sobre cada parcela, atualizada monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor.

VII. Alertar o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei nº 1.284/2001, c/c o art. 84, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal.

VIII. Autorizar, nos termos do art. 96, inciso II, da Lei nº 1.284/2001, a cobrança judicial da dívida, atualizada monetariamente na forma da legislação em vigor.

IX. Determinar à Secretaria da Segunda Câmara que proceda a publicação desta decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a fim de que surta os efeitos legais, bem como cientifique os responsáveis por meio processual adequado.

X. Alertar aos responsáveis que o prazo para interposição de eventual recurso será contado a partir da data de publicação da Decisão no Boletim Oficial desta Corte de Contas.

XI. Determinar o envio do feito ao Cartório de Contas deste Tribunal para adoção das providências de sua alçada e, após, à Coordenadoria de Protocolo Geral, para que sejam providenciados os encaminhamentos de mister.

Constituição Estadual Art. 33 II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas

as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao tesouro público.

Art. 1º. Ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão de controle externo, compete, nos termos das Constituições Federal e Estadual, e na forma estabelecida nesta Lei: II - julgar as contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipais e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades de que resultem prejuízo ao tesouro público;

Art.33, II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao tesouro público;

Art. 1º. Ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão de controle externo, compete, nos termos das Constituições Federal e Estadual, e na forma estabelecida nesta Lei:

II -julgar as contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipais e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades de que resultem prejuízo ao tesouro público;

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 27 do mês de setembro de 2021 .

Documento assinado eletronicamente por:

ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A), em 01/10/2021 às 17:30:40, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

4 - DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

As principais ocorrências apontadas no voto do Excelentíssimo Senhor relator, que serviram de suporte ao julgamento pela irregularidade das contas, são passíveis de reanálise, conforme demonstraremos mais abaixo.

COMO SE PODE OBSERVAR DO VOTO CONDUTOR DO ILUSTRE RELATOR, TODOS OS DEMAIS ITENS FORAM DEVIDAMENTE CUMPRIDOS, REALÇANDO A BOA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE SANTO DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO EM PAUTA, DEMONSTRANDO ZELO COM O ERÁRIO.

Desta feita, diante das justificativas que ora serão apresentadas e da probabilidade do **JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS** em comento, o entendimento dessa Corte de Contas necessita ser reformulado pelo atendimento das justificativas e provimento do recurso, como medida de direito e justiça, já que as alegações de defesa até aqui apresentadas e os documentos que juntamos nos autos demonstram com fidedignidade que as supostas irregularidades são de fato **SANÁVEIS** e que podem ser em último caso, objeto de **RESSALVAS/RECOMENDAÇÃO**.

Como se pode observar, ainda, a gestão da ora defendente aplicou de forma exemplar todos os recursos, obedecendo o que determina as legislações vigentes.

5 - MÉRITO - ANÁLISE PORMENORIZADA DAS IMPROPRIEDADES

Quanto ao **MÉRITO** deste instrumento recursal, após análise minuciosa da instrução adiante produzida, Vossa Excelência, Nobres técnicos e Pares desse Egrégio Tribunal de Contas, terão subsídios suficientes para promover a plena **JUSTIÇA**, acolhendo o objeto **RELATADO**, reafirmando a retidão na perenidade da

condução da fiscalização da atividade administrativa sempre com respeito à Lei e aos princípios orientadores da Administração Pública.

Antes de adentrar no Mérito, se faz necessário esclarecer ao Douto Presidente e Relator, que a prestação das Contas de Ordenador de Ordenador de Despesas do Exercício de 2019 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins reflete a boa prática de gestão adotada nas finanças públicas, sendo que eventuais erros de lançamentos e/ou atecniais formais não são suficientes a macular a prestação de contas ou coloca-la em xeque, ainda mais quando não comprovado a má aplicação, desvios ou malversação do dinheiro público.

De outro lado, tem-se que não há nos autos nenhuma prova robusta e concreta da formação de "*consilium fraudis*" ou dolo por parte da gestora ou de sua equipe à época dos fatos, sendo certo que no direito pátrio o "dolo" não é presumível, devendo restar demonstrado de forma categórica a intenção, o *animus* do ato que diz eivado de dolo, caso contrário, a boa-fé, esta sim, é presumível.

Assim, analisando todos os aspectos que envolvem as Contas em comento, na nossa modéstia ótica tudo indica que efetuamos uma gestão de resultados altamente positivo, não só em termos legais, com o atendimento aos princípios que norteiam a administração pública.

Desta forma, quanto ao **MÉRITO** deste instrumento de **DEFESA**, após análise minuciosa da instrução adiante produzida, Vossa Excelência e Nobres Pares desse Egrégio Tribunal de Contas, terão subsídios suficientes para promover a plena **JUSTIÇA**, acolhendo o objeto **DEFENSÓRIO**, reafirmando a retidão na perenidade da condução da fiscalização das atividades administrativas sempre com respeito à Lei e aos princípios orientadores da Administração Pública.

Com base na farta documentação já apresentada e constante nos autos, alvo já de análise pelos técnicos altamente gabaritados deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, é que, com a devida vênia, pedidos pela **REVISÃO** e **REANÁLISE** dos itens apontados no **VOTO** do Emérito Conselheiro Relator **ALBERTO SEVILHA** e do Acórdão dele decorrente, a fim de que sejam julgadas **REGULARES** as Contas de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins, referente ao exercício 2019, ainda que com **RESSALVAS**.

Desta forma, passamos a demonstrar que as irregularidades apontadas no **VOTO** e Acórdão nº 631/2021 - TCE Segunda Câmara, não

existem ou são justificáveis, bem como não passam de meras atecnias devidamente corrigidas na fase procedimental própria ou passível de ressalva por não se tratar de erro grave, especialmente, ante a não reversão em danos ao erário público.

Dessa forma, passaremos a demonstrar pontualmente os argumentos do Recurso ora interposto, nos seguintes termos:

8. VOTO Nº 202/2021-RELT6

8.8. CONCLUSÃO:

8.8.1. Assim sendo, de acordo com toda a argumentação elencada, e concordando com o Parecer do Corpo de Auditores, e Ministério Público de Contas, propugnamos aos membros da 2ª Câmara VOTAREM no sentido de adotar as seguintes providências:

I. Julgar Irregulares a Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins, exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor Marcelo Santana de Sousa, Gestor à época, nos termos do art. 85, II, da LO-TCE/TO, c/c art. 76, § 2º, do RI-TCE/TO.

II. Aplicar multa ao Sr. Marcelo Santana de Sousa, Gestor à época, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo R\$ 800,00 para cada irregularidade descrita, com base nos arts. 37 e 39, II da Lei nº 1.284/2001 c/c os arts. 156, I, 157, § 1º, 159, II, do Regimento Interno, a ser recolhida à conta do Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE, referente as seguintes impropriedades constantes no teor do Voto.

2. A alíquota de contribuição patronal atingiu o percentual de 0% estando abaixo dos 20% definido no art.22, inciso I, da lei nº8212/1991. (Item 4.1.3 do relatório)

3. Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório).

4. As Unidades Gestoras de Monte Santo do Tocantins não repassaram todo o valor devido da contribuição patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Monte Santo do Tocantins, deixando de repassar em 2019, o montante de R\$ 334.639,85. (Item 4.1.4 do relatório);

5. Não houve reconhecimento na contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Monte Santo do Tocantins do direito a receber, em desconformidade ao que determina o MCASP. (Item 4.1.4 do relatório).

2. A alíquota de contribuição patronal atingiu o percentual de 0% estando abaixo dos 20% definido no art.22, inciso I, da lei nº8212/1991. (Item 4.1.3 do relatório);

Para o item em questão Excelência, O VOTO do Excelentíssimo Conselheiro Relator registra que não foram apresentados elementos comprobatórios para alterar a irregularidade concernente ao descumprimento do limite mínimo de 20% de despesas registradas com contribuições patronais devidas ao Regime Geral de Previdência, descumprindo o disposto no arts. 195, I, da Constituição Federal e artigo 22, inciso I da Lei nº 8.212/1991.

No Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 183/2021 no item 4.1.3, destacou no quadro 7 – Regime Geral de Previdência, onde apresenta valores diferentes dos quais foram retratados nas demonstrações contábeis. O quadro apresenta valores zerados, quando de fato as contas contábeis trazem no seu escopo todas as informações necessárias para que se realize qualquer análise, desta forma a tabela a seguir foi preenchida com os devidos valores apresentados no relatório de análise, vejamos:

Quadro 7 - Regime de Previdência

DENOMINAÇÃO	VALOR
a) Regime Geral da Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RGPS - (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000)	38.675,00

DENOMINAÇÃO	VALOR
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000)	0,00
III - Valor do Pagamento (valores líquidos 3.1.90.13.02)	0,00
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/IX100	0%
b) Regime Próprio de Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000)	0,00
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000)	0,00
III - Valor do Pagamento (valores líquidos 3.1.91.13.03)	0,00
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/IX100	0%

Fonte: Arquivo Liquidação, Pagamento e Balancete Verificação - Exercício de 2019

Desta forma nobre Relator, com base nos relatórios emitidos por esta Corte e a partir dos dados enviados via SICAP Contábil, solicitamos que seja desconsiderado este item, sendo que o valor referente a contribuição previdenciária do servidor lotado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins é recolhido e contabilizado pela Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins, pois se o fossem realizados por esta Unidade Gestora infringiria o que dispõe o art. 67, § 1º da Lei Municipal 155, de 19 de maio de 2009, “A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA NO CAPUT DESTE ARTIGO SERÁ DE DOIS PONTOS PERCENTUAIS DO VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR, OSBSEVANDO-SE QUE” e as legislações que

regulam os Regimes Próprios de Previdência Social nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717/1998, do artigo 17, § 3º e do artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, poderão ser destinados para utilização com despesas administrativas do RPPS até 2% do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

Destaca-se ainda que a Lei Municipal 155, de 19 de maio de 2009, em seu artigo 74, assim dispõe:

Art. 74. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Portanto, os valores relativos a Contribuição Previdenciária devida ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS sobre o vencimento do servidor lotado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins eram recolhidos e contabilizados pelo Poder Executivo de Monte Santo do Tocantins. (DOC. 01)

Para corroborar com o que aqui alegamos, fazemos juntada de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em 12/06/2019 com validade até dia 09/12/2019, o qual comprova que todas as contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social foram devidamente recolhidas no exercício de 2019. (DOC. 01)

Além da CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fazemos juntada dos comprovantes de envio da SEFIP, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2019. (DOC. 01)

Pede-se, portanto, diante da inexistência de qualquer irregularidade ou falha por parte deste recorrente, que tal apontamento seja reconsiderado por parte de Vossa Excelência e pelos demais pares dessa Corte.

encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório);

Excelência para o item em questão pedimos que sejam consideradas as justificativas apresentadas para o item anterior, haja vista que o este apontamento complementa o anterior, pois como já devidamente justificado para o item antecedente as despesas com contribuição previdenciária recolhidas sobre o pagamento do servidor lotado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins eram recolhidos e contabilizados pelo Poder Executivo de Monte Santo do Tocantins são pagos e contabilizados pelo Poder Executivo de Monte Santo do Tocantins.

Por todo o exposto, pedimos consideração e acatamento.

4. As Unidades Gestoras de Monte Santo do Tocantins não repassaram todo o valor devido da contribuição patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Monte Santo do Tocantins, deixando de repassar em 2019, o montante de R\$ 334.639,85. (Item 4.1.4 do relatório);

Excelência, para o item em questão temos a esclarecer que no exercício de 2019, os registros das receitas de contribuição patronal neste Fundo Municipal de Previdência foram escriturados na rubrica contábil **4.2.1.1.2.01.01.00.00.0000 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO – RPPS**, cujo somatório no fechamento do exercício financeiro totalizou o montante de R\$ **328.608,96**, conforme evidencia o Balancete de Verificação de Encerramento do Exercício de 2019, não havendo, portanto, ausência no recolhimento da contribuição patronal das Unidades Gestoras Municipal de Monte Santo do Tocantins, conforme abaixo:

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento	Movimento	Saldo Atual	Saldo Atual
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
4.2.1.1.1.00.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	190.283,05	190.283,05	0,00	0,00
4.2.1.1.1.02.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	0,00	190.283,05	190.283,05	0,00	0,00
4.2.1.1.1.02.01.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	0,00	190.283,05	190.283,05	0,00	0,00
4.2.1.1.2.00.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00	328.608,96	328.608,96	0,00	0,00
4.2.1.1.2.01.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00	328.608,96	328.608,96	0,00	0,00
4.2.1.1.2.01.01.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	0,00	328.608,96	328.608,96	0,00	0,00

Destaca-se ainda que, todos os recolhimentos efetuados pelas unidades gestoras foram repassados ao Fundo de Previdência e devidamente contabilizados na Receita Corrente Intra-Orçamentária, Natureza da Receita 7.2.1.8.01.1.1.00.00 – CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo, no valor de R\$ 328.608,96 (trezentos e vinte oito mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme demonstra o Comparativo da Receita Orçada com a arrecadada – Anexo 10, constante do Sicap/Contábil, havendo apenas inconsistência na classificação orçamentária. Para melhor esclarecer o alegado juntamos Guias de Recolhimentos das Contribuições Previdenciárias do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE SANTO DO TOCANTINS. (DOC. 02)**

Mesmo ter havido equívoco quanto a classificação da receita orçamentária a mesma foi registrada corretamente no Balancete de Verificação. Importante frisar que não houve prejuízo na análise das contas.

Desta forma, é medida de mais pura justiça que o Acórdão proferido pela Segunda Câmara julgadora, objeto deste Recurso Ordinário seja reformado por este Tribunal de Contas Estadual, conforme demonstrado e explanado linhas acima.

5. Não houve reconhecimento na contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Monte Santo do Tocantins do direito a receber, em desconformidade ao que determina o MCASP. (Item 4.1.4 do relatório);

Excelência, para o item em questão temos a esclarecer que não houve reconhecimento de “Direito a Receber”, registrado no Fundo Previdenciários, informo que não houve por parte do Fundo, descumprimento a Norma Contábil, tendo em vista que tais procedimentos está previsto no “Plano de

Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais”, criando pela Portaria STN nº 548/2015, onde foi estabelecido um prazo escalonado para os entes federativos fazerem a implantação do registro por competência dos créditos Previdenciários.

Conforme consta do tópico 3.1.3 – Estratégia de Implantação e Prazos, no “item 2” do Plano, O Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas, serão obrigatórios os registros contábeis a partir de 01/01/2022, para os Municípios com até 50 mil habitantes. Assim, este Município se enquadra neste quesito, e não descumpriu, portanto, à norma contábil prevista do MCASP.

Pedimos que seja reconsiderado o apontamento.

6 - DA CONCLUSÃO

Ausente o dolo e a má-fé, dos atos imputados como irregulares não destacada a presença de dano ao erário ou de enriquecimento ilícito, não tendo ocorrido nenhum atentado ao princípio da moralidade administrativa. Na exegese e na aplicação, das regras de Direito Público não se pode punir condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção administrativa, quando ausente a má-fé do administrativo irregular e a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-fé do administrador.

Miguel Reale, com acerto, afirmou que a

“Lei exurgiu a plano alto que passou a ser a única fonte do direito, esclarecendo que o “problema da Ciência Jurídica resolveu-se de certa maneira, no problema da interpretação melhor da lei”.

Observa José Augusto Aguiar que:

“a responsabilidade é resultado da ação pela qual o homem expressa o seu comportamento, em face desse dever ou obrigação” (da Responsabilidade Civil, 9º ed, vol. I, São Paulo, Forense, 1994:2)

Cotejando-se os argumentos acima alinhavados com os Acórdão recorrido, pode-se concluir, com a devida licença, pelo desacerto deste, uma

vez que impôs sanção indevida ao ora Recorrente, MARCELO SANTANA DE SOUSA, porquanto deixou de considerar, com percuciência que lhe é própria, os fatos anteriormente deduzidos.

7 - DO PEDIDO

Por todo o exposto Requer de Vossa Excelência como forma da mais lúdima justiça:

a) O recebimento do presente RECURSO ORDINÁRIO, com fulcro no art. 228 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, c/c art. 46 da Lei Estadual nº 1.284/2001, porque próprio e tempestivo;

b) Seja recebido com efeito suspensivo, suspendendo a decisão proferida no Acórdão 631/2021 Segunda Câmara.

c) Seja totalmente alterado o **ACÓRDÃO TCE/TO Nº 631/2021-SEGUNDA CÂMARA**, a fim de que sejam JULGADAS REGULARES as Prestações de Contas de Ordenador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins, relativas ao exercício financeiro de 2019, afastando-se a multa aplicada.

d) Na remota hipótese da improcedência do pedido anterior, requer seja parcialmente alterado o **ACÓRDÃO TCE/TO Nº 631/2021-SEGUNDA CÂMARA**, a fim de que sejam JULGADAS COM RESSALVAS as Prestações de Contas de Ordenador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins, em consonância com entendimento plenário assentado no ACÓRDÃO TCE/TO Nº 118/2020-PLENO, como medida de melhor segurança jurídica.

e) Por fim, ainda não se convencendo dos pedidos acima, que seja as eventuais falhas consideradas apenas de cunho formal, conforme Parecer nº 3546/2019 COREA, reconhecendo-se a REGULARIDADE COM RESSALVAS, MESMO QUE COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Monte Santo do Tocantins – TO, 03 de novembro de 2021.

MARCELO SANTANA DE SOUSA

Ex-Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do
Tocantins

DOC. 01

- LEI N.º 155, DE 19 DE MAIO DE 2009 – DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
 - DEMONSTRATIVOS SEFIP.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

LEI N.º 155 DE 19 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Monte Santo do Tocantins/TO e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Monte Santo do Tocantins/TO, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins/TO, será denominado pela sigla "MSPREV", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Art. 3.º São segurados obrigatórios do MSPREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Monte Santo do Tocantins/TO.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao MSPREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do MSPREVI se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do MSPREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Monte Santo do Tocantins, permanecerá vinculado ao MSPREVI nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao MSPREVI pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Monte Santo do Tocantins/TO, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o MSPREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

**CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

**SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA**

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do MSPREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do MSPREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao MSPREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do MSPREVI, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 6º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do MSPREVI, a realizarem-se anualmente.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado, do início ao término do benefício.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao MSPREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do MSPREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do MSPREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

**SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA**

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do MSPREVI.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º O salário-maternidade consistirá na remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do MSPREVI.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;
ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 31. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo MSPREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao MSPREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º A fração de que trata o § 6º será aplicada sobre o valor inicial do provento calculado pela média das contribuições conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de remuneração do cargo efetivo de que trata o § 5º

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o MSPREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (MSPREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Art. 44. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio MSPREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 45. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do MSPREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 5º, art. 80, § 3º e art. 83, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo MSPREVI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

**CAPÍTULO VI
DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I
DA RECEITA**

Art. 48. A receita do MSPREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Constituem também fontes de receita do MSPREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, cuja base de cálculo será a remuneração de contribuição.

§ 2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Excluí-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo MSPREVI.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao MSPREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao MSPREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao MSPREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo MSPREVI, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Monte Santo do Tocantins, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao MSPREVI.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O MSPREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo MSPREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPS n.º 403/2008.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58. As disponibilidades de caixa do MSPREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o MSPREVI realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.506/2007 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 61. O orçamento do MSPREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do MSPREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 62. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 63. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do MSPREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 64. O MSPREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 65. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003.

SEÇÃO III
DA DESPESA

Art. 66. A despesa do MSPREVI se constituirá de:

- I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**SEÇÃO IV
DAS RECEITAS**

Art. 68. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

**SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 69. A organização administrativa do MSPREVI será composta pelo Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior.

Art. 70. Compõem o Conselho Previdenciário do MSPREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 71. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - eleger o seu presidente;
- III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;
- IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

V - acompanhar a execução orçamentária do MSPREVI;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 72. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 73. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 74. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 75. Os segurados do MSPREVI e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 77. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Parágrafo Único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

**CAPÍTULO X
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

Art. 78. São deveres e obrigações dos segurados:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do MSPREVI;
- II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III - dar conhecimento à direção do MSPREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV - comunicar ao MSPREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 79. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do MSPREVI;
- II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III - comunicar por escrito ao MSPREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo MSPREVI.

**CAPÍTULO XI
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Art. 80. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 81. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Art. 82. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 84 desta Lei.

Art. 83. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do MSPREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 87. Fica extinta a Autarquia Municipal regulada pela Lei Municipal n.º 143 de 24 de Janeiro de 2008, passando seus bens, direitos, e obrigações a integrar o ativo do Município de Monte Santo do Tocantins, vinculados ao MSPREVI, mantida sua afetação para a finalidade previdenciária.

Art. 88. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração os arquivos e bancos de dados da Autarquia ora extinta.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

Art. 89. O Balanço da Autarquia extinta pelo art. 87 desta lei, deverá ser encerrado na data da publicação desta Lei.

Art. 90. O Prefeito Municipal, instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 91. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor do recurso orçamentário disponível na autarquia extinta por esta lei, que serão utilizados no delineamento do orçamento do Fundo Contábil criado por esta lei.

Art. 92. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do MSPREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 93. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal eleitos na vigência da Lei Municipal n.º 143 de 24 de Janeiro de 2008, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Art. 94. O MSPREVI procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 143 de 24 de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo do Tocantins/TO, 19 de Maio de 2009.


CLEODSON APARECIDO DE SOUSA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS
CNPJ: 01.613.093/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:55 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **05D0.4BFC.3DA5.249C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	0,00	190.30331.35-9	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8	642,33	01/01/2017	19			0,00	01112
CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	1.686,00	0,00	126.44091.97-9	134,88	02/01/2018	12			0,00	07823
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	0,00	206.21456.07-6	137,37	01/02/2017	20			0,00	05142
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	0,00	237.75041.25-3	79,84	02/01/2018	12			0,00	05142
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	0,00	203.45483.52-3	79,84	01/10/2018	12			0,00	05142
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	4.725,00	0,00	126.82735.97-7	519,75	02/01/2017	19			0,00	02523
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	1.578,00	0,00	160.18001.32-3	126,24	02/01/2018	12			0,00	04110
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	0,00	203.28457.19-6	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6	126,24	02/10/2017	12			0,00	02522
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8	79,84	02/01/2018	12			0,00	04110
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9	137,37	01/02/2018	12			0,00	05142
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	0,00	190.44823.69-0	115,44	02/01/2018	12			0,00	05142
GILSON PINHEIRO BARBOSA	3.200,00	0,00	124.07850.61-2	352,00	01/01/2017	19			0,00	01112
GLEMESON SANTANA DE ABREU	1.717,20	0,00	126.58785.97-8	137,37	16/10/2017	12			0,00	04141

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
GUSTAVO RODRIGUES LIRA			201.31875.95-1		01/03/2018	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
HIGOR ALVES DE SOUZA			201.31876.98-2		01/11/2018	12				03912
2.975,00	0,00		0,00	327,25				0,00		0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES			127.31968.97-6		02/01/2017	20				03542
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00
JHEIME LIMA CARVALHO			162.19341.29-6		01/02/2017	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
JHONE DA SILVA GOMES			200.65236.25-9		02/04/2018	12				05142
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES			108.53797.89-4		02/01/2018	12				07823
1.398,00	0,00		0,00	111,84				0,00		0,00
JOAO BATISTA VIEGA			209.97023.93-1		01/08/2018	12				07152
1.578,00	0,00		0,00	126,24				0,00		0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA			161.12863.58-9		02/01/2018	12				05142
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
JOSE AMILTON COSTA SOUZA			209.24877.11-6		02/01/2018	12				05143
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
JOSE RODRIGUES DA SILVA			108.72384.78-8		05/01/2018	12				04101
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00
LAZARO AIRES DOS SANTOS			209.37775.50-3		02/01/2018	12				05174
1.048,00	0,00		0,00	83,84				0,00		0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS			190.30331.03-0		11/01/2016	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
LUCAS RAMOS E SOUSA			149.48204.49-4		01/03/2017	20				06220
1.617,30	0,00		0,00	129,38				0,00		0,00
LUCIANO GOMES			238.16714.44-3		02/01/2018	12				04110
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00
LUIZ LINO DE ARAUJO			104.35062.87-2		02/01/2018	12				07151
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
MARCELO SANTANA DE SOUSA	2.975,00	0,00	190.38321.97-2	02/01/2017	19				0,00	02523
			0,00	327,25						0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS	998,00	0,00	190.50212.93-2	11/01/2016	12				0,00	04110
			0,00	79,84						0,00
MIRIAM NERES DUARTE	998,00	0,00	165.33089.75-8	02/01/2018	12				0,00	04110
			0,00	79,84						0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA	998,00	0,00	209.30285.86-1	01/07/2018	12				0,00	04110
			0,00	79,84						0,00
NILTON GOMES BATISTA	998,00	0,00	165.57765.79-6	02/01/2018	12				0,00	05142
			0,00	79,84						0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA	1.263,00	0,00	126.48823.97-4	01/08/2018	12				0,00	07151
			0,00	101,04						0,00
RAFLEZIA MOURAO FREITAS	998,00	0,00	203.45483.10-8	02/01/2018	12				0,00	05143
			0,00	79,84						0,00
SIDNEY ALVES DE SOUSA	998,00	0,00	209.37777.16-6	02/04/2018	12				0,00	06220
			0,00	79,84						0,00
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	190.35262.30-4	02/01/2017	19				0,00	02523
			0,00	327,25						0,00
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA	1.048,00	0,00	166.35124.81-1	07/02/2018	12				0,00	05174
			0,00	83,84						0,00
WELITON DIAS FERREIRA	1.094,00	0,00	126.59337.97-9	01/02/2018	12				0,00	07823
			0,00	87,52						0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 67.567,70

0,00

0,00

6.041,20

0,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS Nº DE CONTROLE: D93mjGcIkF40000-0 N° ARQUIVO: CZiWOH7vIzm0000-1
COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	33	42.241,00	0,00	42.241,00	0,00
19	5	20.275,00	0,00	20.275,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	41	67.567,70	0,00	67.567,70	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/02/2019
HORA: 11:00:04
PÁG : 0005/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: D93mjGcIkF40000-0

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: CZiWOH7vIzm0000-1
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 01/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: D93mjGcIkF40000-0

Nº ARQUIVO: CZiWOH7vIzm0000-1
 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
 INSCRIÇÃO:

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	20.250.09	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.041.20
SALÁRIO FAMÍLIA:	656.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 02/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	0,00	190.30331.35-9	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8	642,33	01/01/2017	19			0,00	01112
CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	1.686,00	0,00	126.44091.97-9	134,88	02/01/2018	12			0,00	07823
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	0,00	206.21456.07-6	137,37	01/02/2017	20			0,00	05142
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	0,00	237.75041.25-3	79,84	02/01/2018	12			0,00	05142
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	0,00	203.45483.52-3	79,84	01/10/2018	12			0,00	05142
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	4.725,00	0,00	126.82735.97-7	519,75	02/01/2017	19			0,00	02523
EDILSON SOUZA DE ASSIS	998,00	0,00	160.11219.77-3	79,84	01/02/2019	12			0,00	05142
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	1.578,00	0,00	160.18001.32-3	126,24	02/01/2018	12			0,00	04110
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	0,00	203.28457.19-6	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110
FABRICIO RIBEIRO	1.198,00	0,00	108.78357.65-0	95,84	01/01/2019	12			0,00	07823
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6	126,24	02/10/2017	12			0,00	02522
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8	79,84	02/01/2018	12			0,00	04110
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9	137,37	01/02/2018	12			0,00	05142
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	0,00	190.44823.69-0	115,44	02/01/2018	12			0,00	05142

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 02/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
GILSON PINHEIRO BARBOSA	3.200,00	0,00	124.07850.61-2	0,00	01/01/2017	19			0,00	01112
					352,00					0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU	1.717,20	0,00	126.58785.97-8	0,00	16/10/2017	12			0,00	04141
					137,37					0,00
GUSTAVO RODRIGUES LIRA	998,00	0,00	201.31875.95-1	0,00	01/03/2018	12			0,00	04110
					79,84					0,00
HIGOR ALVES DE SOUZA	2.975,00	0,00	201.31876.98-2	0,00	01/11/2018	12			0,00	03912
					327,25					0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES	1.717,20	0,00	127.31968.97-6	0,00	02/01/2017	20			0,00	03542
					137,37					0,00
JHEIME LIMA CARVALHO	998,00	0,00	162.19341.29-6	0,00	01/02/2017	12			0,00	04110
					79,84					0,00
JHONE DA SILVA GOMES	998,00	0,00	200.65236.25-9	0,00	02/04/2018	12			0,00	05142
					79,84					0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES	1.398,00	0,00	108.53797.89-4	0,00	02/01/2018	12			0,00	07823
					111,84					0,00
JOAO BATISTA VIEGA	1.900,00	0,00	209.97023.93-1	0,00	01/08/2018	12			0,00	07152
					171,00					0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA	998,00	0,00	161.12863.58-9	0,00	02/01/2018	12			0,00	05142
					79,84					0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS	1.048,00	0,00	108.84395.88-7	0,00	01/02/2019	12			0,00	05174
					83,84					0,00
JOSE AMILTON COSTA SOUZA	998,00	0,00	209.24877.11-6	0,00	02/01/2018	12			0,00	05143
					79,84					0,00
JOSE AREDIAS SANTIAGO	1.263,00	0,00	204.10558.10-3	0,00	01/01/2019	12			0,00	07823
					101,04					0,00
JOSE RODRIGUES DA SILVA	1.717,20	0,00	108.72384.78-8	0,00	05/01/2018	12			0,00	04101
					137,37					0,00
LAZARO AIRES DOS SANTOS	1.048,00	0,00	209.37775.50-3	0,00	02/01/2018	12			0,00	05174
					83,84					0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 02/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
LEILIANE FERREIRA DIAS	998,00	0,00	190.30331.03-0 0,00	11/01/2016 79,84	12		0,00	04110 0,00
LUCAS RAMOS E SOUSA	1.617,30	0,00	149.48204.49-4 0,00	01/03/2017 129,38	20		0,00	06220 0,00
LUCIANO GOMES	1.717,20	0,00	238.16714.44-3 0,00	02/01/2018 137,37	12		0,00	04110 0,00
LUIZ LINO DE ARAUJO	1.717,20	0,00	104.35062.87-2 0,00	02/01/2018 137,37	12		0,00	07151 0,00
MARCELO SANTANA DE SOUSA	2.975,00	0,00	190.38321.97-2 0,00	02/01/2017 327,25	19		0,00	02523 0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS	998,00	0,00	190.50212.93-2 0,00	11/01/2016 79,84	12		0,00	04110 0,00
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA	998,00	0,00	164.26849.01-5 0,00	01/02/2019 79,84	12		0,00	05143 0,00
MIRIAM NERES DUARTE	998,00	0,00	165.33089.75-8 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	04110 0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA	998,00	0,00	209.30285.86-1 0,00	01/07/2018 79,84	12		0,00	04110 0,00
NILTON GOMES BATISTA	998,00	0,00	165.57765.79-6 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	05142 0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA	1.263,00	0,00	126.48823.97-4 0,00	01/08/2018 101,04	12		0,00	07151 0,00
RAFLEZIA MOURAO FREITAS	998,00	0,00	203.45483.10-8 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	05143 0,00
SIDNEY ALVES DE SOUSA	998,00	0,00	209.37777.16-6 0,00	02/04/2018 79,84	12		0,00	06220 0,00
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	190.35262.30-4 0,00	02/01/2017 327,25	19		0,00	02523 0,00
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA	1.048,00	0,00	166.35124.81-1 0,00	07/02/2018 83,84	12		0,00	05174 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
COMP: 02/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
		BASE CÁL PREV SOCIAL					DEPÓSITO	JAM
WELITON DIAS FERREIRA		126.59337.97-9		01/02/2018	12			07823
1.094,00	0,00	0,00		87,52			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
73.394,70

0,00

0,00

6.526,36

0,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS Nº DE CONTROLE: Ao5S1ZcJs1j0000-6 N° ARQUIVO: BjtIrcgM6Lj0000-1
COMP: 02/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	38	48.068,00	0,00	48.068,00	0,00
19	5	20.275,00	0,00	20.275,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	46	73.394,70	0,00	73.394,70	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 28/02/2019
HORA: 17:28:59
PÁG : 0006/0007

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
COMP: 02/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: Ao5S1ZcJs1j0000-6

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: BjtIrcgM6Lj0000-1
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS Nº DE CONTROLE: Ao5S1ZcJs1j0000-6 N° ARQUIVO: BjtIrcgM6Lj0000-1
 COMP: 02/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	21.984.39	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.526.36
SALÁRIO FAMÍLIA:	688.80	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:		30 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 03/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	0,00	190.30331.35-9	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110 0,00
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8	642,33	01/01/2017	19			0,00	01112 0,00
CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	1.996,00	0,00	126.44091.97-9	179,64	02/01/2018	12			0,00	07823 0,00
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	0,00	206.21456.07-6	137,37	01/02/2017	20			0,00	05142 0,00
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	0,00	237.75041.25-3	79,84	02/01/2018	12			0,00	05142 0,00
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	0,00	203.45483.52-3	79,84	01/10/2018	12			0,00	05142 0,00
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	2.975,00	0,00	126.82735.97-7	327,25	02/01/2017	19			0,00	02523 0,00
EDILSON SOUZA DE ASSIS	1.230,86	0,00	160.11219.77-3	98,46	01/02/2019	12			0,00	05142 0,00
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	160.18001.32-3	327,25	02/01/2018	12			0,00	03912 0,00
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	0,00	203.28457.19-6	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110 0,00
FABRICIO RIBEIRO	1.198,00	0,00	108.78357.65-0	95,84	01/01/2019	12			0,00	07823 0,00
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6	126,24	02/10/2017	12			0,00	02522 0,00
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8	79,84	02/01/2018	12			0,00	04110 0,00
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9	137,37	01/02/2018	12			0,00	05142 0,00
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	0,00	190.44823.69-0	115,44	02/01/2018	12			0,00	05142 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 03/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
GILSON PINHEIRO BARBOSA			124.07850.61-2		01/01/2017	19				01112
3.200,00	0,00		0,00	352,00				0,00		0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU			126.58785.97-8		16/10/2017	12				04141
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00
GUSTAVO RODRIGUES LIRA			201.31875.95-1		01/03/2018	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES			127.31968.97-6		02/01/2017	20				03542
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00
JHEIME LIMA CARVALHO			162.19341.29-6		01/02/2017	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
JHONE DA SILVA GOMES			200.65236.25-9		02/04/2018	12				05142
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES			108.53797.89-4		02/01/2018	12				07823
1.398,00	0,00		0,00	111,84				0,00		0,00
JOAO BATISTA VIEGA			209.97023.93-1		01/08/2018	12				07152
1.900,00	0,00		0,00	171,00				0,00		0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA			161.12863.58-9		02/01/2018	12				05142
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS			108.84395.88-7		01/02/2019	12				05174
1.048,00	0,00		0,00	83,84				0,00		0,00
JOSE AMILTON COSTA SOUZA			209.24877.11-6		02/01/2018	12				05143
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
JOSE AREDIAS SANTIAGO			204.10558.10-3		01/01/2019	12				07823
1.263,00	0,00		0,00	101,04				0,00		0,00
JOSE RODRIGUES DA SILVA			108.72384.78-8		05/01/2018	12				04101
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00
LAZARO AIRES DOS SANTOS			209.37775.50-3		02/01/2018	12				05174
1.048,00	0,00		0,00	83,84				0,00		0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS			190.30331.03-0		11/01/2016	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 03/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
LUCAS RAMOS E SOUSA			149.48204.49-4		01/03/2017	20				06220
1.617,30	0,00		0,00	129,38				0,00		0,00
LUCIANO GOMES			238.16714.44-3		02/01/2018	12				04110
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00
LUIZ LINO DE ARAUJO			104.35062.87-2		02/01/2018	12				07151
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00
MARCELO SANTANA DE SOUSA			190.38321.97-2		02/01/2017	19				02523
2.975,00	0,00		0,00	327,25				0,00		0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS			190.50212.93-2		11/01/2016	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA			164.26849.01-5		01/02/2019	12				05143
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
MARIO LOPES DE ALMEIDA			203.45483.18-3		12/03/2019	12				05174
665,33	0,00		0,00	53,22				0,00		0,00
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS			238.19981.29-9		01/03/2019	12				05142
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
MIRIAM NERES DUARTE			165.33089.75-8		02/01/2018	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
MONICA MARTINS MEDRADO			209.30285.83-7		01/03/2019	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA			209.30285.86-1		01/07/2018	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
NILTON GOMES BATISTA			165.57765.79-6		02/01/2018	12				05142
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA			126.48823.97-4		01/08/2018	12				07151
1.263,00	0,00		0,00	101,04				0,00		0,00
RAFLEZIA MOURAO FREITAS			203.45483.10-8		02/01/2018	12				05143
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
SIDNEY ALVES DE SOUSA			209.37777.16-6		02/04/2018	12				06220
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 03/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	190.35262.30-4 0,00	327,25	02/01/2017	19		0,00	02523 0,00
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA	1.048,00	0,00	166.35124.81-1 0,00	83,84	07/02/2018	12		0,00	05174 0,00
WELITON DIAS FERREIRA	1.094,00	0,00	126.59337.97-9 0,00	87,52	01/02/2018	12		0,00	07823 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 73.270,89 0,00 0,00 6.483,90 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
COMP: 03/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: PrxubkthUa90000-3

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: Kr3tLkQAYoF0000-9
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	40	49.694,19	0,00	49.694,19	0,00
19	5	18.525,00	0,00	18.525,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	48	73.270,89	0,00	73.270,89	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
COMP: 03/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: PrxubkthUa90000-3

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: Kr3tLkQAYoF0000-9
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS Nº DE CONTROLE: PrxubkthUa90000-3 N° ARQUIVO: Kr3tLkQAYoF0000-9
 COMP: 03/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	21.816.28	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.483.90
SALÁRIO FAMÍLIA:	787.20	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:		30 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 04/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
			BASE CÁL PREV SOCIAL					DEPÓSITO	JAM
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	0,00	190.30331.35-9	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8	642,33	01/01/2017	19		0,00	01112
CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	1.996,00	0,00	126.44091.97-9	179,64	02/01/2018	12		0,00	07823
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	0,00	206.21456.07-6	137,37	01/02/2017	20		0,00	05142
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	0,00	237.75041.25-3	79,84	02/01/2018	12		0,00	05142
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	0,00	203.45483.52-3	79,84	01/10/2018	12		0,00	05142
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	2.975,00	0,00	126.82735.97-7	327,25	02/01/2017	19		0,00	02523
EDILSON SOUZA DE ASSIS	1.230,86	0,00	160.11219.77-3	98,46	01/02/2019	12		0,00	05142
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	160.18001.32-3	327,25	02/01/2018	12		0,00	03912
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	0,00	203.28457.19-6	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110
FABRICIO RIBEIRO	1.198,00	0,00	108.78357.65-0	95,84	01/01/2019	12		0,00	07823
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6	126,24	02/10/2017	12		0,00	02522
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8	79,84	02/01/2018	12		0,00	04110
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9	137,37	01/02/2018	12		0,00	05142
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	0,00	190.44823.69-0	115,44	02/01/2018	12		0,00	05142

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 04/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
GILSON PINHEIRO BARBOSA	3.200,00	0,00	124.07850.61-2 0,00	01/01/2017 352,00	19		0,00	01112 0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU	1.717,20	0,00	126.58785.97-8 0,00	16/10/2017 137,37	12		0,00	04141 0,00
GUSTAVO RODRIGUES LIRA	998,00	0,00	201.31875.95-1 0,00	01/03/2018 79,84	12		0,00	04110 0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES	1.717,20	0,00	127.31968.97-6 0,00	02/01/2017 137,37	20		0,00	03542 0,00
JHEIME LIMA CARVALHO	998,00	0,00	162.19341.29-6 0,00	01/02/2017 79,84	12		0,00	04110 0,00
JHONE DA SILVA GOMES	998,00	0,00	200.65236.25-9 0,00	02/04/2018 79,84	12		0,00	05142 0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES	1.398,00	0,00	108.53797.89-4 0,00	02/01/2018 111,84	12		0,00	07823 0,00
JOAO BATISTA VIEGA	1.900,00	0,00	209.97023.93-1 0,00	01/08/2018 171,00	12		0,00	07152 0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA	998,00	0,00	161.12863.58-9 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	05142 0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS	1.048,00	0,00	108.84395.88-7 0,00	01/02/2019 83,84	12		0,00	05174 0,00
JOSE AMILTON COSTA SOUZA	998,00	0,00	209.24877.11-6 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	05143 0,00
JOSE AREDIAS SANTIAGO	1.263,00	0,00	204.10558.10-3 0,00	01/01/2019 101,04	12		0,00	07823 0,00
JOSE RODRIGUES DA SILVA	1.717,20	0,00	108.72384.78-8 0,00	05/01/2018 137,37	12		0,00	04101 0,00
LAZARO AIRES DOS SANTOS	1.048,00	0,00	209.37775.50-3 0,00	02/01/2018 83,84	12		0,00	05174 0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS	998,00	0,00	190.30331.03-0 0,00	11/01/2016 79,84	12		0,00	04110 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 04/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
LUCAS RAMOS E SOUSA			149.48204.49-4		01/03/2017	20				06220
1.617,30	0,00		0,00	129,38				0,00		0,00
LUCIANO GOMES			238.16714.44-3		02/01/2018	12				04110
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00
LUIZ LINO DE ARAUJO			104.35062.87-2		02/01/2018	12				07151
1.717,20	0,00		0,00	137,37				0,00		0,00
MARCELO SANTANA DE SOUSA			190.38321.97-2		02/01/2017	19				02523
2.975,00	0,00		0,00	327,25				0,00		0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS			190.50212.93-2		11/01/2016	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA			164.26849.01-5		01/02/2019	12				05143
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
MARIO LOPES DE ALMEIDA			203.45483.18-3		12/03/2019	12				05174
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS			238.19981.29-9		01/03/2019	12				05142
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
MIRIAM NERES DUARTE			165.33089.75-8		02/01/2018	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
MONICA MARTINS MEDRADO			209.30285.83-7		01/03/2019	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA			209.30285.86-1		01/07/2018	12				04110
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
NILTON GOMES BATISTA			165.57765.79-6		02/01/2018	12				05142
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA			126.48823.97-4		01/08/2018	12				07151
1.263,00	0,00		0,00	101,04				0,00		0,00
RAFLEZIA MOURAO FREITAS			203.45483.10-8		02/01/2018	12				05143
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00
RICARDO RIBEIRO DA SILVA			166.12240.11-4		01/04/2019	12				05142
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
 COMP: 04/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
SIDNEY ALVES DE SOUSA	998,00	0,00	209.37777.16-6 0,00	79,84	02/04/2018	12		0,00	06220 0,00
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	190.35262.30-4 0,00	327,25	02/01/2017	19		0,00	02523 0,00
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA	1.048,00	0,00	166.35124.81-1 0,00	83,84	07/02/2018	12		0,00	05174 0,00
WELITON DIAS FERREIRA	1.298,00	0,00	126.59337.97-9 0,00	103,84	01/02/2018	12		0,00	07823 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 74.805,56

0,00

0,00

6.606,68

0,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
COMP: 04/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: AlUdZtyh6110000-4

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: IE8k1Tw66Kw0000-8
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	41	51.228,86	0,00	51.228,86	0,00
19	5	18.525,00	0,00	18.525,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	49	74.805,56	0,00	74.805,56	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 08/05/2019
HORA: 12:58:58
PÁG : 0006/0007

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS
COMP: 04/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: AlUdZtyh6110000-4

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: IE8k1Tw66Kw0000-8
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MONTE SANTO DO TOCANTINS Nº DE CONTROLE: AludZtyh6110000-4 N° ARQUIVO: IE8klTw66Kw0000-8
COMP: 04/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MONTE SAN CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	22.276.70	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.606.68
SALÁRIO FAMÍLIA:	787.20	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)				
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 05/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	0,00	190.30331.35-9 0,00	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110 0,00
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8 0,00	642,33	01/01/2017	19		0,00	01112 0,00
CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	1.996,00	0,00	126.44091.97-9 0,00	179,64	02/01/2018	12		0,00	07823 0,00
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	0,00	206.21456.07-6 0,00	137,37	01/02/2017	20		0,00	05142 0,00
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	0,00	237.75041.25-3 0,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	05142 0,00
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	0,00	203.45483.52-3 0,00	79,84	01/10/2018	12		0,00	05142 0,00
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	2.975,00	0,00	126.82735.97-7 0,00	327,25	02/01/2017	19		0,00	02523 0,00
EDILSON SOUZA DE ASSIS	1.230,86	0,00	160.11219.77-3 0,00	98,46	01/02/2019	12		0,00	05142 0,00
EDUARDO HENRIQUE GONZAGA ALVES	864,93	0,00	120.79746.26-1 0,00	69,19	06/05/2019	12		0,00	05143 0,00
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	160.18001.32-3 0,00	327,25	02/01/2018	12		0,00	03912 0,00
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	0,00	203.28457.19-6 0,00	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110 0,00
FABRICIO RIBEIRO	1.198,00	0,00	108.78357.65-0 0,00	95,84	01/01/2019	12		0,00	07823 0,00
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6 0,00	126,24	02/10/2017	12		0,00	02522 0,00
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8 0,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	04110 0,00
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9 0,00	137,37	01/02/2018	12		0,00	05142 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 05/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
LEILIANE FERREIRA DIAS			190.30331.03-0		11/01/2016	12			04110
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
LUCAS RAMOS E SOUSA			149.48204.49-4		01/03/2017	20			06220
1.617,30	0,00		0,00	129,38			0,00	0,00	
LUCIANO GOMES			238.16714.44-3		02/01/2018	12			04110
1.717,20	0,00		0,00	137,37			0,00	0,00	
LUIZ LINO DE ARAUJO			104.35062.87-2		02/01/2018	12			07151
1.717,20	0,00		0,00	137,37			0,00	0,00	
MARCELO SANTANA DE SOUSA			190.38321.97-2		02/01/2017	19			02523
2.975,00	0,00		0,00	327,25			0,00	0,00	
MARIA MARCIA DE FREITAS			190.50212.93-2		11/01/2016	12			04110
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA			164.26849.01-5		01/02/2019	12			05143
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
MARIO LOPES DE ALMEIDA			203.45483.18-3		12/03/2019	12			05174
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS			238.19981.29-9		01/03/2019	12			05142
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
MIRIAM NERES DUARTE			165.33089.75-8		02/01/2018	12			04110
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
MONICA MARTINS MEDRADO			209.30285.83-7		01/03/2019	12			04110
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
NAYARA AZEVEDO LIRA			209.30285.86-1		01/07/2018	12			04110
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
NILTON GOMES BATISTA			165.57765.79-6		02/01/2018	12			05142
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA			126.48823.97-4		01/08/2018	12			07151
1.263,00	0,00		0,00	101,04			0,00	0,00	
RAFLEZIA MOURAO FREITAS			203.45483.10-8		02/01/2018	12			05143
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 05/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
RICARDO RIBEIRO DA SILVA	998,00	0,00	166.12240.11-4 0,00	79,84	01/04/2019	12		0,00	05142 0,00
SIDNEY ALVES DE SOUSA	998,00	0,00	209.37777.16-6 0,00	79,84	02/04/2018	12		0,00	06220 0,00
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	190.35262.30-4 0,00	327,25	02/01/2017	19		0,00	02523 0,00
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA	1.048,00	0,00	166.35124.81-1 0,00	83,84	07/02/2018	12		0,00	05174 0,00
WELITON DIAS FERREIRA	1.448,00	0,00	126.59337.97-9 0,00	115,84	01/02/2018	12		0,00	07823 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 75.820,49 0,00 0,00 6.687,87 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO Nº DE CONTROLE: Pi4Fn80LcZX0000-9 N° ARQUIVO: GE7imfvvmHAU0000-0
COMP: 05/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	42	52.243,79	0,00	52.243,79	0,00
19	5	18.525,00	0,00	18.525,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	50	75.820,49	0,00	75.820,49	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 05/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: Pi4Fn80LcZX0000-9

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: GE7imfvmHAU0000-0
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO Nº DE CONTROLE: Pi4Fn80LcZX0000-9 N° ARQUIVO: GE7imfvmHAU0000-0
 COMP: 05/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	22.613.96	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.687.87
SALÁRIO FAMÍLIA:	754.40	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:		30 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 06/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALESSANDRO BORGES CRESCENCIO SILVA	998,00	0,00	203.75654.65-2 0,00	79,84	01/06/2019	12		0,00	06220 0,00
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	0,00	190.30331.35-9 0,00	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110 0,00
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8 0,00	642,33	01/01/2017	19		0,00	01112 0,00
CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	1.996,00	0,00	126.44091.97-9 0,00	179,64	02/01/2018	12		0,00	07823 0,00
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	0,00	206.21456.07-6 0,00	137,37	01/02/2017	20		0,00	05142 0,00
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	0,00	237.75041.25-3 0,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	05142 0,00
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	0,00	203.45483.52-3 0,00	79,84	01/10/2018	12		0,00	05142 0,00
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	2.975,00	0,00	126.82735.97-7 0,00	327,25	02/01/2017	19		0,00	02523 0,00
EDILSON SOUZA DE ASSIS	1.230,86	0,00	160.11219.77-3 0,00	98,46	01/02/2019	12		0,00	05142 0,00
EDUARDO HENRIQUE GONZAGA ALVES	998,00	0,00	120.79746.26-1 0,00	79,84	06/05/2019	12		0,00	05143 0,00
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	160.18001.32-3 0,00	327,25	02/01/2018	12		0,00	03912 0,00
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	0,00	203.28457.19-6 0,00	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110 0,00
FABRICIO RIBEIRO	1.198,00	0,00	108.78357.65-0 0,00	95,84	01/01/2019	12		0,00	07823 0,00
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6 0,00	126,24	02/10/2017	12		0,00	02522 0,00
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8 0,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	04110 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 06/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9	01/02/2018	12				0,00	05142
			0,00	137,37					0,00	0,00
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	0,00	190.44823.69-0	02/01/2018	12				0,00	05142
			0,00	115,44					0,00	0,00
GILSON PINHEIRO BARBOSA	3.200,00	0,00	124.07850.61-2	01/01/2017	19				0,00	01112
			0,00	352,00					0,00	0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU	1.717,20	0,00	126.58785.97-8	16/10/2017	12				0,00	04141
			0,00	137,37					0,00	0,00
GUSTAVO RODRIGUES LIRA	998,00	0,00	201.31875.95-1	01/03/2018	12				0,00	04110
			0,00	79,84					0,00	0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES	1.717,20	0,00	127.31968.97-6	02/01/2017	20				0,00	03542
			0,00	137,37					0,00	0,00
JHEIME LIMA CARVALHO	998,00	0,00	162.19341.29-6	01/02/2017	12				0,00	04110
			0,00	79,84					0,00	0,00
JHONE DA SILVA GOMES	998,00	0,00	200.65236.25-9	02/04/2018	12				0,00	05142
			0,00	79,84					0,00	0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES	1.398,00	0,00	108.53797.89-4	02/01/2018	12				0,00	07823
			0,00	111,84					0,00	0,00
JOAO BATISTA VIEGA	1.900,00	0,00	209.97023.93-1	01/08/2018	12				0,00	07152
			0,00	171,00					0,00	0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA	998,00	0,00	161.12863.58-9	02/01/2018	12				0,00	05142
			0,00	79,84					0,00	0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS	1.048,00	0,00	108.84395.88-7	01/02/2019	12				0,00	05174
			0,00	83,84					0,00	0,00
JOSE AMILTON COSTA SOUZA	998,00	0,00	209.24877.11-6	02/01/2018	12				0,00	05143
			0,00	79,84					0,00	0,00
JOSE AREDIAS SANTIAGO	1.263,00	0,00	204.10558.10-3	01/01/2019	12				0,00	07823
			0,00	101,04					0,00	0,00
JOSE RODRIGUES DA SILVA	1.717,20	0,00	108.72384.78-8	05/01/2018	12				0,00	04101
			0,00	137,37					0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 06/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
LAZARO AIRES DOS SANTOS	1.048,00	0,00	209.37775.50-3 0,00	02/01/2018 83,84	12		0,00	05174 0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS	998,00	0,00	190.30331.03-0 0,00	11/01/2016 79,84	12		0,00	04110 0,00
LUCAS RAMOS E SOUSA	1.617,30	0,00	149.48204.49-4 0,00	01/03/2017 129,38	20		0,00	06220 0,00
LUCIANO GOMES	1.717,20	0,00	238.16714.44-3 0,00	02/01/2018 137,37	12		0,00	04110 0,00
LUIZ LINO DE ARAUJO	1.717,20	0,00	104.35062.87-2 0,00	02/01/2018 137,37	12		0,00	07151 0,00
MARCELO SANTANA DE SOUSA	2.975,00	0,00	190.38321.97-2 0,00	02/01/2017 327,25	19		0,00	02523 0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS	998,00	0,00	190.50212.93-2 0,00	11/01/2016 79,84	12		0,00	04110 0,00
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA	998,00	0,00	164.26849.01-5 0,00	01/02/2019 79,84	12		0,00	05143 0,00
MARIO LOPES DE ALMEIDA	998,00	0,00	203.45483.18-3 0,00	12/03/2019 79,84	12		0,00	05174 0,00
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS	998,00	0,00	238.19981.29-9 0,00	01/03/2019 79,84	12		0,00	05142 0,00
MIRIAM NERES DUARTE	998,00	0,00	165.33089.75-8 0,00	02/01/2018 79,84	12		05/06/2019 Q1 0,00	04110 0,00
MONICA MARTINS MEDRADO	998,00	0,00	209.30285.83-7 0,00	01/03/2019 79,84	12		0,00	04110 0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA	998,00	0,00	209.30285.86-1 0,00	01/07/2018 79,84	12		0,00	04110 0,00
NILTON GOMES BATISTA	998,00	0,00	165.57765.79-6 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	05142 0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA	1.263,00	0,00	126.48823.97-4 0,00	01/08/2018 101,04	12		0,00	07151 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 06/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
RAFLEZIA MOURAO FREITAS			203.45483.10-8		02/01/2018	12			05143
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
RICARDO RIBEIRO DA SILVA			166.12240.11-4		01/04/2019	12			05142
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
SIDNEY ALVES DE SOUSA			209.37777.16-6		02/04/2018	12			06220
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
VALDEIR GAMA CIRQUEIRA			203.31188.75-3		06/06/2019	12			05174
831,67	0,00		0,00	66,53			0,00	0,00	
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA			190.35262.30-4		02/01/2017	19			02523
2.975,00	0,00		0,00	327,25			0,00	0,00	
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA			166.35124.81-1		07/02/2018	12			05174
1.048,00	0,00		0,00	83,84			0,00	0,00	
WELITON DIAS FERREIRA			126.59337.97-9		01/02/2018	12			07823
1.448,00	0,00		0,00	115,84			0,00	0,00	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 77.783,23 0,00 0,00 6.844,89 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 06/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: JcWQwygOPHk0000-9

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: EObjon7iTYj0000-8
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	44	54.206,53	0,00	54.206,53	0,00
19	5	18.525,00	0,00	18.525,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	52	77.783,23	0,00	77.783,23	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 06/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: JcWQwygOPHk0000-9

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: EObjon7iTYj0000-8
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO Nº DE CONTROLE: JcWQwygOPHk0000-9 N° ARQUIVO: EObjon7iTYj0000-8
 COMP: 06/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	22.338.32	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.844.89
SALÁRIO FAMÍLIA:	787.20	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	831.67	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
			0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:		30 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	1	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 07/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALESSANDRO BORGES CRESCENCIO SILVA	998,00	0,00	203.75654.65-2	79,84	01/06/2019	12		0,00	06220
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	0,00	190.30331.35-9	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8	642,33	01/01/2017	19		0,00	01112
CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	1.996,00	0,00	126.44091.97-9	179,64	02/01/2018	12		0,00	07823
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	0,00	206.21456.07-6	137,37	01/02/2017	20		0,00	05142
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	0,00	237.75041.25-3	79,84	02/01/2018	12		0,00	05142
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	0,00	203.45483.52-3	79,84	01/10/2018	12		0,00	05142
DOMINGO FERREIRA CHAVES	998,00	0,00	127.47833.97-8	79,84	27/06/2019	12		0,00	05174
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	2.975,00	0,00	126.82735.97-7	327,25	02/01/2017	19		0,00	02523
EDILSON SOUZA DE ASSIS	998,00	0,00	160.11219.77-3	79,84	01/02/2019	12		0,00	05142
EDUARDO HENRIQUE GONZAGA ALVES	998,00	0,00	120.79746.26-1	79,84	06/05/2019	12		0,00	05143
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	160.18001.32-3	327,25	02/01/2018	12		0,00	03912
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	0,00	203.28457.19-6	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110
FABRICIO RIBEIRO	1.198,00	0,00	108.78357.65-0	95,84	01/01/2019	12		0,00	07823
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6	126,24	02/10/2017	12		0,00	02522

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 07/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	04110 0,00
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9 0,00	01/02/2018 137,37	12		0,00	05142 0,00
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	0,00	190.44823.69-0 0,00	02/01/2018 115,44	12		0,00	05142 0,00
GILSON PINHEIRO BARBOSA	3.200,00	0,00	124.07850.61-2 0,00	01/01/2017 352,00	19		0,00	01112 0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU	1.717,20	0,00	126.58785.97-8 0,00	16/10/2017 137,37	12		0,00	04141 0,00
GUSTAVO RODRIGUES LIRA	998,00	0,00	201.31875.95-1 0,00	01/03/2018 79,84	12		0,00	04110 0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES	1.717,20	0,00	127.31968.97-6 0,00	02/01/2017 137,37	20		0,00	03542 0,00
JHEIME LIMA CARVALHO	998,00	0,00	162.19341.29-6 0,00	01/02/2017 79,84	12		0,00	04110 0,00
JHONE DA SILVA GOMES	998,00	0,00	200.65236.25-9 0,00	02/04/2018 79,84	12		0,00	05142 0,00
JILDIONE ANTONIO DA SILVA CARDOSO	1.717,20	0,00	124.02739.30-6 0,00	01/07/2019 137,37	12		0,00	07151 0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES	1.398,00	0,00	108.53797.89-4 0,00	02/01/2018 111,84	12		0,00	07823 0,00
JOAO BATISTA VIEGA	0,00	489,83	209.97023.93-1 489,83	01/08/2018 39,18	12		01/07/2019 I3 0,00	07152 0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA	998,00	0,00	161.12863.58-9 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	05142 0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS	1.048,00	0,00	108.84395.88-7 0,00	01/02/2019 83,84	12		0,00	05174 0,00
JOSE AMILTON COSTA SOUZA	998,00	0,00	209.24877.11-6 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	05143 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 07/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
JOSE AREDIAS SANTIAGO	1.263,00	0,00	204.10558.10-3	0,00	01/01/2019	12			0,00	07823
				101,04					0,00	0,00
JOSE RODRIGUES DA SILVA	0,00	489,83	108.72384.78-8	489,83	05/01/2018	12		01/07/2019	I3	04101
				39,18					0,00	0,00
LAZARO AIRES DOS SANTOS	1.048,00	0,00	209.37775.50-3	0,00	02/01/2018	12			0,00	05174
				83,84					0,00	0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS	998,00	0,00	190.30331.03-0	0,00	11/01/2016	12			0,00	04110
				79,84					0,00	0,00
LUCAS RAMOS E SOUSA	1.617,30	0,00	149.48204.49-4	0,00	01/03/2017	20			0,00	06220
				129,38					0,00	0,00
LUCIANO GOMES	1.717,20	0,00	238.16714.44-3	0,00	02/01/2018	12			0,00	04110
				137,37					0,00	0,00
LUIZ LINO DE ARAUJO	1.717,20	0,00	104.35062.87-2	0,00	02/01/2018	12			0,00	07151
				137,37					0,00	0,00
MARCELO SANTANA DE SOUSA	2.975,00	0,00	190.38321.97-2	0,00	02/01/2017	19			0,00	02523
				327,25					0,00	0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS	998,00	0,00	190.50212.93-2	0,00	11/01/2016	12			0,00	04110
				79,84					0,00	0,00
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA	0,00	499,00	164.26849.01-5	499,00	01/02/2019	12		01/07/2019	I3	05143
				39,92					0,00	0,00
MARIO LOPES DE ALMEIDA	998,00	0,00	203.45483.18-3	0,00	12/03/2019	12			0,00	05174
				79,84					0,00	0,00
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS	998,00	0,00	238.19981.29-9	0,00	01/03/2019	12			0,00	05142
				79,84					0,00	0,00
MIRIAM NERES DUARTE	998,00	0,00	165.33089.75-8	0,00	02/01/2018	12		05/06/2019	Q1	04110
				79,84					0,00	0,00
MONICA MARTINS MEDRADO	998,00	0,00	209.30285.83-7	0,00	01/03/2019	12			0,00	04110
				79,84					0,00	0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA	998,00	0,00	209.30285.86-1	0,00	01/07/2018	12			0,00	04110
				79,84					0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 07/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
NILTON GOMES BATISTA	998,00	0,00	165.57765.79-6 0,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	05142 0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA	1.263,00	0,00	126.48823.97-4 0,00	101,04	01/08/2018	12		0,00	07151 0,00
RAFLEZIA MOURAO FREITAS	998,00	0,00	203.45483.10-8 0,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	05143 0,00
RICARDO RIBEIRO DA SILVA	998,00	0,00	166.12240.11-4 0,00	79,84	01/04/2019	12		0,00	05142 0,00
SIDNEY ALVES DE SOUSA	998,00	0,00	209.37777.16-6 0,00	79,84	02/04/2018	12		0,00	06220 0,00
VALDEIR GAMA CIRQUEIRA	998,00	0,00	203.31188.75-3 0,00	79,84	06/06/2019	12		0,00	05174 0,00
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	190.35262.30-4 0,00	327,25	02/01/2017	19		0,00	02523 0,00
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA	1.048,00	0,00	166.35124.81-1 0,00	83,84	07/02/2018	12		0,00	05174 0,00
WELITON DIAS FERREIRA	1.448,00	0,00	126.59337.97-9 0,00	115,84	01/02/2018	12		0,00	07823 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 75.816,70 1.478,66 1.478,66 6.786,86 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 07/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: H1gYuTbfDIU0000-0

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: MDmzevclbMW0000-6
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	46	52.240,00	1.478,66	52.240,00	1.478,66
19	5	18.525,00	0,00	18.525,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	54	75.816,70	1.478,66	75.816,70	1.478,66

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 07/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: H1gYuTbfDIU0000-0

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: MDmzevclbMW0000-6
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO Nº DE CONTROLE: H1gYuTbfDIU0000-0 N° ARQUIVO: MDmzevclbMW0000-6
 COMP: 07/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	21.973.83	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.786.86
SALÁRIO FAMÍLIA:	820.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	998.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	3	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	1	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 08/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ALESSANDRO BORGES CRESCENCIO SILVA	998,00	0,00	203.75654.65-2	79,84	01/06/2019	12			0,00	06220
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	0,00	190.30331.35-9	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8	642,33	01/01/2017	19			0,00	01112
CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	1.996,00	0,00	126.44091.97-9	179,64	02/01/2018	12			0,00	07823
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	0,00	206.21456.07-6	137,37	01/02/2017	20			0,00	05142
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	0,00	237.75041.25-3	79,84	02/01/2018	12			0,00	05142
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	0,00	203.45483.52-3	79,84	01/10/2018	12			0,00	05142
DOMINGO FERREIRA CHAVES	998,00	0,00	127.47833.97-8	79,84	27/06/2019	12			0,00	05174
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	2.975,00	0,00	126.82735.97-7	327,25	02/01/2017	19			0,00	02523
EDILSON SOUZA DE ASSIS	998,00	0,00	160.11219.77-3	79,84	01/02/2019	12			0,00	05142
EDUARDO HENRIQUE GONZAGA ALVES	998,00	0,00	120.79746.26-1	79,84	06/05/2019	12			0,00	05143
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	160.18001.32-3	327,25	02/01/2018	12			0,00	03912
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	0,00	203.28457.19-6	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110
FABRICIO RIBEIRO	1.198,00	0,00	108.78357.65-0	95,84	01/01/2019	12			0,00	07823
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6	126,24	02/10/2017	12			0,00	02522

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 08/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	04110 0,00
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9 0,00	01/02/2018 137,37	12		0,00	05142 0,00
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	0,00	190.44823.69-0 0,00	02/01/2018 115,44	12		0,00	05142 0,00
GILSON PINHEIRO BARBOSA	3.200,00	0,00	124.07850.61-2 0,00	01/01/2017 352,00	19		0,00	01112 0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU	1.717,20	0,00	126.58785.97-8 0,00	16/10/2017 137,37	12		0,00	04141 0,00
GUSTAVO RODRIGUES LIRA	998,00	0,00	201.31875.95-1 0,00	01/03/2018 79,84	12		0,00	04110 0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES	1.717,20	0,00	127.31968.97-6 0,00	02/01/2017 137,37	20		0,00	03542 0,00
JHEIME LIMA CARVALHO	998,00	0,00	162.19341.29-6 0,00	01/02/2017 79,84	12		0,00	04110 0,00
JHONE DA SILVA GOMES	998,00	0,00	200.65236.25-9 0,00	02/04/2018 79,84	12		0,00	05142 0,00
JILDIONE ANTONIO DA SILVA CARDOSO	2.274,80	0,00	124.02739.30-6 0,00	01/07/2019 204,73	12		0,00	07151 0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES	1.398,00	0,00	108.53797.89-4 0,00	02/01/2018 111,84	12		0,00	07823 0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA	1.498,00	0,00	161.12863.58-9 0,00	02/01/2018 119,84	12		0,00	05142 0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS	1.048,00	0,00	108.84395.88-7 0,00	01/02/2019 83,84	12		0,00	05174 0,00
JONATHAS BEZERRA SOARES	365,93	0,00	145.85510.91-1 0,00	21/08/2019 29,27	12		0,00	07151 0,00
JOSE AMILTON COSTA SOUZA	998,00	0,00	209.24877.11-6 0,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	05143 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 08/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
			BASE CÁL PREV SOCIAL					DEPÓSITO	
JOSE AREDIAS SANTIAGO	1.263,00	0,00	204.10558.10-3	01/01/2019	12				07823
			0,00	101,04				0,00	0,00
LAZARO AIRES DOS SANTOS	1.048,00	0,00	209.37775.50-3	02/01/2018	12				05174
			0,00	83,84				0,00	0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS	998,00	0,00	190.30331.03-0	11/01/2016	12				04110
			0,00	79,84				0,00	0,00
LUCAS RAMOS E SOUSA	1.617,30	0,00	149.48204.49-4	01/03/2017	20				06220
			0,00	129,38				0,00	0,00
LUCIANO GOMES	1.717,20	0,00	238.16714.44-3	02/01/2018	12				04110
			0,00	137,37				0,00	0,00
LUIZ LINO DE ARAUJO	33,27	571,47	104.35062.87-2	02/01/2018	12		01/08/2019	I3	07151
			571,47	48,37				0,00	0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS	998,00	0,00	190.50212.93-2	11/01/2016	12				04110
			0,00	79,84				0,00	0,00
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA	998,00	0,00	164.26849.01-5	01/08/2019	12				05143
			0,00	79,84				0,00	0,00
MARIO LOPES DE ALMEIDA	998,00	0,00	203.45483.18-3	12/03/2019	12				05174
			0,00	79,84				0,00	0,00
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS	998,00	0,00	238.19981.29-9	01/03/2019	12				05142
			0,00	79,84				0,00	0,00
MIRIAM NERES DUARTE	998,00	0,00	165.33089.75-8	02/01/2018	12		05/06/2019	Q1	04110
			0,00	79,84				0,00	0,00
MONICA MARTINS MEDRADO	998,00	0,00	209.30285.83-7	01/03/2019	12				04110
			0,00	79,84				0,00	0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA	998,00	0,00	209.30285.86-1	01/07/2018	12				04110
			0,00	79,84				0,00	0,00
NILTON GOMES BATISTA	998,00	0,00	165.57765.79-6	02/01/2018	12				05142
			0,00	79,84				0,00	0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA	1.263,00	0,00	126.48823.97-4	01/08/2018	12				07151
			0,00	101,04				0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 08/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
RAFLEZIA MOURAO FREITAS			203.45483.10-8		02/01/2018	12			05143
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
SIDNEY ALVES DE SOUSA			209.37777.16-6		02/04/2018	12			06220
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
VALDEIR GAMA CIRQUEIRA			203.31188.75-3		06/06/2019	12			05174
998,00	0,00		0,00	79,84			0,00	0,00	
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA			190.35262.30-4		02/01/2017	19			02523
2.975,00	0,00		0,00	327,25			0,00	0,00	
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA			166.35124.81-1		07/02/2018	12			05174
1.048,00	0,00		0,00	83,84			0,00	0,00	
WELITON DIAS FERREIRA			126.59337.97-9		01/02/2018	12			07823
1.448,00	0,00		0,00	115,84			0,00	0,00	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 72.581,30 571,47 571,47 6.388,96 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 08/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: PyXg51gvpZq0000-4

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: K10ulbvPNhu0000-3
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	44	51.979,60	571,47	51.979,60	571,47
19	4	15.550,00	0,00	15.550,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	51	72.581,30	571,47	72.581,30	571,47

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 08/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: PyXg51gvpZq0000-4

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: K10ulbvPNhu0000-3
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO Nº DE CONTROLE: PyXg51gvpZq0000-4 N° ARQUIVO: K10ulbvPNhu0000-3
 COMP: 08/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	20.631.76	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.388.96
SALÁRIO FAMÍLIA:	852.80	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	998.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	1	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 09/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ALESSANDRO BORGES CRESCENCIO SILVA	998,00	0,00	203.75654.65-2	79,84	01/06/2019	12			0,00	06220
ANSELMO RIBEIRO DA SILVA	1.996,00	0,00	126.71376.97-0	179,64	01/09/2019	12			0,00	07823
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	0,00	190.30331.35-9	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8	642,33	01/01/2017	19			0,00	01112
CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	1.996,00	0,00	126.44091.97-9	179,64	02/01/2018	12			0,00	07823
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	0,00	206.21456.07-6	137,37	01/02/2017	20			0,00	05142
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	0,00	237.75041.25-3	79,84	02/01/2018	12			0,00	05142
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	0,00	203.45483.52-3	79,84	01/10/2018	12			0,00	05142
DOMINGO FERREIRA CHAVES	998,00	0,00	127.47833.97-8	79,84	27/06/2019	12			0,00	05174
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	2.975,00	0,00	126.82735.97-7	327,25	02/01/2017	19			0,00	02523
EDILSON SOUZA DE ASSIS	998,00	0,00	160.11219.77-3	79,84	01/02/2019	12			0,00	05142
EDUARDO HENRIQUE GONZAGA ALVES	998,00	0,00	120.79746.26-1	79,84	06/05/2019	12			0,00	05143
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	160.18001.32-3	327,25	02/01/2018	12			0,00	03912
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	0,00	203.28457.19-6	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110
FABRICIO RIBEIRO	1.198,00	0,00	108.78357.65-0	95,84	01/01/2019	12			0,00	07823

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 09/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6	126,24	02/10/2017	12			0,00	02522 0,00
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8	79,84	02/01/2018	12			0,00	04110 0,00
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9	137,37	01/02/2018	12			0,00	05142 0,00
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	0,00	190.44823.69-0	115,44	02/01/2018	12			0,00	05142 0,00
GILSON PINHEIRO BARBOSA	3.200,00	0,00	124.07850.61-2	352,00	01/01/2017	19			0,00	01112 0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU	1.717,20	0,00	126.58785.97-8	137,37	16/10/2017	12			0,00	04141 0,00
GUSTAVO RODRIGUES LIRA	998,00	0,00	201.31875.95-1	79,84	01/03/2018	12			0,00	04110 0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES	1.717,20	0,00	127.31968.97-6	137,37	02/01/2017	20			0,00	03542 0,00
JHEIME LIMA CARVALHO	998,00	0,00	162.19341.29-6	79,84	01/02/2017	12			0,00	04110 0,00
JHONE DA SILVA GOMES	998,00	0,00	200.65236.25-9	79,84	02/04/2018	12			0,00	05142 0,00
JILDIONE ANTONIO DA SILVA CARDOSO	1.996,00	0,00	124.02739.30-6	179,64	01/07/2019	12			0,00	07151 0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES	1.398,00	0,00	108.53797.89-4	111,84	02/01/2018	12			0,00	07823 0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA	1.248,00	0,00	161.12863.58-9	99,84	02/01/2018	12			0,00	05142 0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS	1.048,00	0,00	108.84395.88-7	83,84	01/02/2019	12			0,00	05174 0,00
JONATHAS BEZERRA SOARES	1.321,00	0,00	145.85510.91-1	105,68	21/08/2019	12			0,00	07151 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 09/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
JOSE AMILTON COSTA SOUZA	998,00	0,00	209.24877.11-6 0,00	79,84	02/01/2018	12			0,00	05143 0,00
JOSE AREDIAS SANTIAGO	1.263,00	0,00	204.10558.10-3 0,00	101,04	01/01/2019	12			0,00	07823 0,00
LAZARO AIRES DOS SANTOS	1.048,00	0,00	209.37775.50-3 0,00	83,84	02/01/2018	12			0,00	05174 0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS	998,00	0,00	190.30331.03-0 0,00	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110 0,00
LUCAS RAMOS E SOUSA	1.617,30	0,00	149.48204.49-4 0,00	129,38	01/03/2017	20			0,00	06220 0,00
LUCIANO GOMES	1.717,20	0,00	238.16714.44-3 0,00	137,37	02/01/2018	12			0,00	04110 0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS	998,00	0,00	190.50212.93-2 0,00	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110 0,00
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA	998,00	0,00	164.26849.01-5 0,00	79,84	01/08/2019	12			0,00	05143 0,00
MARIO LOPES DE ALMEIDA	998,00	0,00	203.45483.18-3 0,00	79,84	12/03/2019	12			0,00	05174 0,00
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS	998,00	0,00	238.19981.29-9 0,00	79,84	01/03/2019	12			0,00	05142 0,00
MIRIAM NERES DUARTE	998,00	0,00	165.33089.75-8 0,00	79,84	02/01/2018	12		05/06/2019	Q1	04110 0,00
MONICA MARTINS MEDRADO	998,00	0,00	209.30285.83-7 0,00	79,84	01/03/2019	12			0,00	04110 0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA	998,00	0,00	209.30285.86-1 0,00	79,84	01/07/2018	12			0,00	04110 0,00
NILTON GOMES BATISTA	998,00	0,00	165.57765.79-6 0,00	79,84	02/01/2018	12			0,00	05142 0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA	1.263,00	0,00	126.48823.97-4 0,00	101,04	01/08/2018	12			0,00	07151 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 09/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
RAFLEZIA MOURAO FREITAS			203.45483.10-8		02/01/2018	12				05143
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00	0,00	
SIDNEY ALVES DE SOUSA			209.37777.16-6		02/04/2018	12				06220
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00	0,00	
VALDEIR GAMA CIRQUEIRA			203.31188.75-3		06/06/2019	12				05174
998,00	0,00		0,00	79,84				0,00	0,00	
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA			190.35262.30-4		02/01/2017	19				02523
2.975,00	0,00		0,00	327,25				0,00	0,00	
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA			166.35124.81-1		07/02/2018	12				05174
1.048,00	0,00		0,00	83,84				0,00	0,00	
WELITON DIAS FERREIRA			126.59337.97-9		01/02/2018	12				07823
1.448,00	0,00		0,00	115,84				0,00	0,00	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 74.970,30 0,00 0,00 6.551,55 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 09/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: H7FJGk4Vtt50000-2

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: JSRa7MN08FZ0000-2
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	44	54.368,60	0,00	54.368,60	0,00
19	4	15.550,00	0,00	15.550,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	51	74.970,30	0,00	74.970,30	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/10/2019
HORA: 15:58:11
PÁG : 0006/0007

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 09/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: H7FJGk4Vtt50000-2

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: JSRa7MN08FZ0000-2
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO Nº DE CONTROLE: H7FJGk4Vtt50000-2 N° ARQUIVO: JSRa7MN08FZ0000-2
COMP: 09/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	21.194.21	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.551.55
SALÁRIO FAMÍLIA:	852.80	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	998.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	1	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 10/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ALESSANDRO BORGES CRESCENCIO SILVA	998,00	0,00	203.75654.65-2	79,84	01/06/2019	12			0,00	06220
ANSELMO RIBEIRO DA SILVA	1.996,00	0,00	126.71376.97-0	179,64	01/09/2019	12			0,00	07823
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	0,00	190.30331.35-9	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8	642,33	01/01/2017	19			0,00	01112
CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	1.996,00	0,00	126.44091.97-9	179,64	02/01/2018	12			0,00	07823
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	0,00	206.21456.07-6	137,37	01/02/2017	20			0,00	05142
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	0,00	237.75041.25-3	79,84	02/01/2018	12			0,00	05142
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	0,00	203.45483.52-3	79,84	01/10/2018	12			0,00	05142
DOMINGO FERREIRA CHAVES	998,00	0,00	127.47833.97-8	79,84	27/06/2019	12			0,00	05174
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	2.975,00	0,00	126.82735.97-7	327,25	02/01/2017	19			0,00	02523
EDILSON SOUZA DE ASSIS	1.300,00	0,00	160.11219.77-3	104,00	01/02/2019	12			0,00	05142
EDUARDO HENRIQUE GONZAGA ALVES	998,00	0,00	120.79746.26-1	79,84	06/05/2019	12			0,00	05143
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	160.18001.32-3	327,25	02/01/2018	12			0,00	03912
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	0,00	203.28457.19-6	79,84	11/01/2016	12			0,00	04110
FABRICIO RIBEIRO	1.198,00	0,00	108.78357.65-0	95,84	01/01/2019	12			0,00	07823

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 10/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6	02/10/2017	12				0,00	02522
			0,00	126,24					0,00	0,00
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8	02/01/2018	12				0,00	04110
			0,00	79,84					0,00	0,00
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9	01/02/2018	12				0,00	05142
			0,00	137,37					0,00	0,00
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	0,00	190.44823.69-0	02/01/2018	12				0,00	05142
			0,00	115,44					0,00	0,00
GILSON PINHEIRO BARBOSA	3.200,00	0,00	124.07850.61-2	01/01/2017	19				0,00	01112
			0,00	352,00					0,00	0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU	1.717,20	0,00	126.58785.97-8	16/10/2017	12				0,00	04141
			0,00	137,37					0,00	0,00
GUSTAVO RODRIGUES LIRA	998,00	0,00	201.31875.95-1	01/03/2018	12				0,00	04110
			0,00	79,84					0,00	0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES	1.717,20	0,00	127.31968.97-6	02/01/2017	20				0,00	03542
			0,00	137,37					0,00	0,00
JHEIME LIMA CARVALHO	998,00	0,00	162.19341.29-6	01/02/2017	12				0,00	04110
			0,00	79,84					0,00	0,00
JHONE DA SILVA GOMES	998,00	0,00	200.65236.25-9	02/04/2018	12				0,00	05142
			0,00	79,84					0,00	0,00
JILDIONE ANTONIO DA SILVA CARDOSO	1.996,00	0,00	124.02739.30-6	01/07/2019	12				0,00	07151
			0,00	179,64					0,00	0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES	1.398,00	0,00	108.53797.89-4	02/01/2018	12				0,00	07823
			0,00	111,84					0,00	0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA	1.248,00	0,00	161.12863.58-9	02/01/2018	12				0,00	05142
			0,00	99,84					0,00	0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS	1.048,00	0,00	108.84395.88-7	01/02/2019	12				0,00	05174
			0,00	83,84					0,00	0,00
JONATHAS BEZERRA SOARES	1.321,00	0,00	145.85510.91-1	21/08/2019	12				0,00	07151
			0,00	105,68					0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 10/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
			BASE CÁL PREV SOCIAL					DEPÓSITO	
JOSE AMILTON COSTA SOUZA			209.24877.11-6		02/01/2018	12			05143
998,00	0,00		0,00		79,84			0,00	0,00
JOSE AREDIAS SANTIAGO			204.10558.10-3		01/01/2019	12			07823
1.263,00	0,00		0,00		101,04			0,00	0,00
LAZARO AIRES DOS SANTOS			209.37775.50-3		02/01/2018	12			05174
1.048,00	0,00		0,00		83,84			0,00	0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS			190.30331.03-0		11/01/2016	12			04110
998,00	0,00		0,00		79,84			0,00	0,00
LUCAS RAMOS E SOUSA			149.48204.49-4		01/03/2017	20			06220
1.617,30	0,00		0,00		129,38			0,00	0,00
LUCIANO GOMES			238.16714.44-3		02/01/2018	12			04110
1.717,20	0,00		0,00		137,37			0,00	0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS			190.50212.93-2		11/01/2016	12			04110
998,00	0,00		0,00		79,84			0,00	0,00
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA			164.26849.01-5		01/08/2019	12			05143
998,00	0,00		0,00		79,84			0,00	0,00
MARIO LOPES DE ALMEIDA			203.45483.18-3		12/03/2019	12			05174
998,00	0,00		0,00		79,84			0,00	0,00
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS			238.19981.29-9		01/03/2019	12			05142
998,00	0,00		0,00		79,84			0,00	0,00
MIRIAM NERES DUARTE			165.33089.75-8		02/01/2018	12		05/06/2019 Q1	04110
66,53	0,00		0,00		5,32			0,00	0,00
MIRIAM NERES DUARTE			165.33089.75-8		02/01/2018	12		02/10/2019 Z1	04110
MONICA MARTINS MEDRADO			209.30285.83-7		01/03/2019	12			04110
998,00	0,00		0,00		79,84			0,00	0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA			209.30285.86-1		01/07/2018	12			04110
998,00	0,00		0,00		79,84			0,00	0,00
NILTON GOMES BATISTA			165.57765.79-6		02/01/2018	12			05142
998,00	0,00		0,00		79,84			0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 10/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA	1.263,00	0,00	126.48823.97-4	01/08/2018	12			07151	
			0,00	101,04			0,00	0,00	
RAFLEZIA MOURAO FREITAS	998,00	0,00	203.45483.10-8	02/01/2018	12		0,00	05143	
			0,00	79,84			0,00	0,00	
SIDNEY ALVES DE SOUSA	998,00	0,00	209.37777.16-6	02/04/2018	12		0,00	06220	
			0,00	79,84			0,00	0,00	
VALDEIR GAMA CIRQUEIRA	998,00	0,00	203.31188.75-3	06/06/2019	12		0,00	05174	
			0,00	79,84			0,00	0,00	
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	190.35262.30-4	02/01/2017	19		0,00	02523	
			0,00	327,25			0,00	0,00	
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA	1.048,00	0,00	166.35124.81-1	07/02/2018	12		0,00	05174	
			0,00	83,84			0,00	0,00	
WELITON DIAS FERREIRA	1.448,00	0,00	126.59337.97-9	01/02/2018	12		0,00	07823	
			0,00	115,84			0,00	0,00	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 74.340,83

0,00

0,00

6.501,19

0,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 10/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: LfQVz52SSjk0000-9

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: AULsoDG6Qgo0000-8
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	44	53.739,13	0,00	53.739,13	0,00
19	4	15.550,00	0,00	15.550,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	51	74.340,83	0,00	74.340,83	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: LfQVz52SSjk0000-9

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: AULsoDG6Qgo0000-8
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO Nº DE CONTROLE: LfQVz52SSjk0000-9 N° ARQUIVO: AULsoDG6Qgo0000-8
COMP: 10/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	21.909.35	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.501.19
SALÁRIO FAMÍLIA:	880.28	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	66.53	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	1	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	1	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 11/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	0,00	206.49558.08-6	02/10/2017	12				0,00	02522
			0,00	126,24					0,00	0,00
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	0,00	209.97022.83-8	02/01/2018	12				0,00	04110
			0,00	79,84					0,00	0,00
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	0,00	206.17624.19-9	01/02/2018	12				0,00	05142
			0,00	137,37					0,00	0,00
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	0,00	190.44823.69-0	02/01/2018	12				0,00	05142
			0,00	115,44					0,00	0,00
GILSON PINHEIRO BARBOSA	3.200,00	0,00	124.07850.61-2	01/01/2017	19				0,00	01112
			0,00	352,00					0,00	0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU	1.717,20	0,00	126.58785.97-8	16/10/2017	12				0,00	04141
			0,00	137,37					0,00	0,00
GUSTAVO RODRIGUES LIRA	998,00	0,00	201.31875.95-1	01/03/2018	12				0,00	04110
			0,00	79,84					0,00	0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES	1.717,20	0,00	127.31968.97-6	02/01/2017	20				0,00	03542
			0,00	137,37					0,00	0,00
JHEIME LIMA CARVALHO	998,00	0,00	162.19341.29-6	01/02/2017	12				0,00	04110
			0,00	79,84					0,00	0,00
JHONE DA SILVA GOMES	998,00	0,00	200.65236.25-9	02/04/2018	12				0,00	05142
			0,00	79,84					0,00	0,00
JILDIONE ANTONIO DA SILVA CARDOSO	1.996,00	0,00	124.02739.30-6	01/07/2019	12				0,00	07151
			0,00	179,64					0,00	0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES	1.398,00	0,00	108.53797.89-4	02/01/2018	12				0,00	07823
			0,00	111,84					0,00	0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA	1.248,00	0,00	161.12863.58-9	02/01/2018	12				0,00	05142
			0,00	99,84					0,00	0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS	1.048,00	0,00	108.84395.88-7	01/02/2019	12				0,00	05174
			0,00	83,84					0,00	0,00
JONATHAS BEZERRA SOARES	1.321,00	0,00	145.85510.91-1	21/08/2019	12				0,00	07151
			0,00	105,68					0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 11/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
JOSE AMILTON COSTA SOUZA	998,00	0,00	209.24877.11-6 0,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	05143 0,00
LAZARO AIRES DOS SANTOS	1.048,00	0,00	209.37775.50-3 0,00	83,84	02/01/2018	12		0,00	05174 0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS	998,00	0,00	190.30331.03-0 0,00	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110 0,00
LUCAS RAMOS E SOUSA	1.617,30	0,00	149.48204.49-4 0,00	129,38	01/03/2017	20		0,00	06220 0,00
LUCIANO GOMES	1.717,20	0,00	238.16714.44-3 0,00	137,37	02/01/2018	12		0,00	04110 0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS	998,00	0,00	190.50212.93-2 0,00	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110 0,00
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA	998,00	0,00	164.26849.01-5 0,00	79,84	01/08/2019	12		0,00	05143 0,00
MARIO LOPES DE ALMEIDA	998,00	0,00	203.45483.18-3 0,00	79,84	12/03/2019	12		0,00	05174 0,00
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS	998,00	0,00	238.19981.29-9 0,00	79,84	01/03/2019	12		0,00	05142 0,00
MIRIAM NERES DUARTE	998,00	0,00	165.33089.75-8 0,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	04110 0,00
MONICA MARTINS MEDRADO	998,00	0,00	209.30285.83-7 0,00	79,84	01/03/2019	12		0,00	04110 0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA	998,00	0,00	209.30285.86-1 0,00	79,84	01/07/2018	12		0,00	04110 0,00
NILTON GOMES BATISTA	998,00	0,00	165.57765.79-6 0,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	05142 0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA	1.263,00	0,00	126.48823.97-4 0,00	101,04	01/08/2018	12		0,00	07151 0,00
RAFLEZIA MOURAO FREITAS	998,00	0,00	203.45483.10-8 0,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	05143 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 11/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
SIDNEY ALVES DE SOUSA	998,00	0,00	209.37777.16-6 0,00	79,84	02/04/2018	12		0,00	06220 0,00
VALDEIR GAMA CIRQUEIRA	998,00	0,00	203.31188.75-3 0,00	79,84	06/06/2019	12		0,00	05174 0,00
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA	2.975,00	0,00	190.35262.30-4 0,00	327,25	02/01/2017	19		0,00	02523 0,00
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA	1.048,00	0,00	166.35124.81-1 0,00	83,84	07/02/2018	12		0,00	05174 0,00
WELITON DIAS FERREIRA	1.448,00	0,00	126.59337.97-9 0,00	115,84	01/02/2018	12		0,00	07823 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 74.009,30 0,00 0,00 6.474,67 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 11/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: NgKS7E79eQI0000-7

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: F0DClygXkyf0000-9
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	43	53.407,60	0,00	53.407,60	0,00
19	4	15.550,00	0,00	15.550,00	0,00
20	3	5.051,70	0,00	5.051,70	0,00
TOTAIS:	50	74.009,30	0,00	74.009,30	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 11/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: NgKS7E79eQI0000-7

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: F0DC1YgXkyf0000-9
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO Nº DE CONTROLE: NgKS7E79eQI0000-7 N° ARQUIVO: F0DC1yGxkyf0000-9
 COMP: 11/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	21.903.91	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.474.67
SALÁRIO FAMÍLIA:	852.80	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
			0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:		30 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 12/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALESSANDRO BORGES CRESCENCIO SILVA	998,00	582,17	203.75654.65-2	0,00	01/06/2019	12		0,00	06220
				79,84					0,00
ANSELMO RIBEIRO DA SILVA	332,67	0,00	126.71376.97-0	0,00	01/09/2019	12		0,00	07823
				26,61					0,00
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	998,00	998,00	190.30331.35-9	0,00	11/01/2016	12		0,00	04110
				79,84					0,00
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA	6.400,00	0,00	117.01401.70-8	0,00	01/01/2017	19		0,00	01112
				642,33					0,00
CRISTIANA LEONEL REZENDE	1.717,20	1.717,20	206.21456.07-6	0,00	01/02/2017	20		0,00	05142
				137,37					0,00
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	998,00	998,00	237.75041.25-3	0,00	02/01/2018	12		0,00	05142
				79,84					0,00
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	998,00	998,00	203.45483.52-3	0,00	01/10/2018	12		0,00	05142
				79,84					0,00
DOMINGO FERREIRA CHAVES	998,00	499,00	127.47833.97-8	0,00	27/06/2019	12		0,00	05174
				79,84					0,00
DONIZETE PEREIRA DA LUZ	2.975,00	2.975,00	126.82735.97-7	0,00	02/01/2017	19		0,00	02523
				327,25					0,00
EDILSON SOUZA DE ASSIS	1.400,00	1.216,83	160.11219.77-3	0,00	01/02/2019	12		0,00	05142
				112,00					0,00
EDUARDO HENRIQUE GONZAGA ALVES	998,00	665,33	120.79746.26-1	0,00	06/05/2019	12		0,00	05143
				79,84					0,00
ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	2.975,00	2.975,00	160.18001.32-3	0,00	02/01/2018	12		0,00	03912
				327,25					0,00
ERICA DA SILVA SOARES	998,00	998,00	203.28457.19-6	0,00	11/01/2016	12		0,00	04110
				79,84					0,00
FABRICIO RIBEIRO	1.198,00	1.198,00	108.78357.65-0	0,00	01/01/2019	12		0,00	07823
				95,84					0,00
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	1.578,00	1.578,00	206.49558.08-6	0,00	02/10/2017	12		0,00	02522
				126,24					0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 12/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	998,00	998,00	209.97022.83-8	0,00	02/01/2018	12			0,00	04110
				79,84						0,00
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	1.717,20	1.717,20	206.17624.19-9	0,00	01/02/2018	12			0,00	05142
				137,37						0,00
GENILDO ALVES DE SOUZA	1.443,00	1.443,00	190.44823.69-0	0,00	02/01/2018	12			0,00	05142
				115,44						0,00
GILSON PINHEIRO BARBOSA	3.200,00	0,00	124.07850.61-2	0,00	01/01/2017	19			0,00	01112
				352,00						0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU	1.717,20	1.717,20	126.58785.97-8	0,00	16/10/2017	12			0,00	04141
				137,37						0,00
GUSTAVO RODRIGUES LIRA	998,00	998,00	201.31875.95-1	0,00	01/03/2018	12			0,00	04110
				79,84						0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES	1.717,20	1.717,20	127.31968.97-6	0,00	02/01/2017	20			0,00	03542
				137,37						0,00
JHEIME LIMA CARVALHO	998,00	998,00	162.19341.29-6	0,00	01/02/2017	12			0,00	04110
				79,84						0,00
JHONE DA SILVA GOMES	998,00	998,00	200.65236.25-9	0,00	02/04/2018	12			0,00	05142
				79,84						0,00
JILDIONE ANTONIO DA SILVA CARDOSO	1.996,00	998,00	124.02739.30-6	0,00	01/07/2019	12			0,00	07151
				179,64						0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES	1.398,00	1.398,00	108.53797.89-4	0,00	02/01/2018	12			0,00	07823
				111,84						0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA	1.248,00	1.248,00	161.12863.58-9	0,00	02/01/2018	12			0,00	05142
				99,84						0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS	1.048,00	964,83	108.84395.88-7	0,00	01/02/2019	12			0,00	05174
				83,84						0,00
JONATHAS BEZERRA SOARES	1.321,00	440,34	145.85510.91-1	0,00	21/08/2019	12			0,00	07151
				105,68						0,00
JOSE AMILTON COSTA SOUZA	998,00	998,00	209.24877.11-6	0,00	02/01/2018	12			0,00	05143
				79,84						0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 12/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
LAZARO AIRES DOS SANTOS	1.048,00	1.048,00	209.37775.50-3	02/01/2018	12					05174
			0,00	83,84				0,00		0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS	998,00	998,00	190.30331.03-0	11/01/2016	12					04110
			0,00	79,84				0,00		0,00
LUCAS RAMOS E SOUSA	1.617,30	1.617,30	149.48204.49-4	01/03/2017	20					06220
			0,00	129,38				0,00		0,00
LUCIANO GOMES	1.717,20	1.717,20	238.16714.44-3	02/01/2018	12					04110
			0,00	137,37				0,00		0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS	998,00	998,00	190.50212.93-2	11/01/2016	12					04110
			0,00	79,84				0,00		0,00
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA	998,00	415,83	164.26849.01-5	01/08/2019	12					05143
			0,00	79,84				0,00		0,00
MARIO LOPES DE ALMEIDA	998,00	831,67	203.45483.18-3	12/03/2019	12					05174
			0,00	79,84				0,00		0,00
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS	998,00	831,67	238.19981.29-9	01/03/2019	12					05142
			0,00	79,84				0,00		0,00
MIRIAM NERES DUARTE	998,00	998,00	165.33089.75-8	02/01/2018	12					04110
			0,00	79,84				0,00		0,00
MONICA MARTINS MEDRADO	998,00	831,67	209.30285.83-7	01/03/2019	12					04110
			0,00	79,84				0,00		0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA	998,00	998,00	209.30285.86-1	01/07/2018	12					04110
			0,00	79,84				0,00		0,00
NILTON GOMES BATISTA	998,00	998,00	165.57765.79-6	02/01/2018	12					05142
			0,00	79,84				0,00		0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA	1.263,00	1.263,00	126.48823.97-4	01/08/2018	12					07151
			0,00	101,04				0,00		0,00
RAFLEZIA MOURAO FREITAS	998,00	998,00	203.45483.10-8	02/01/2018	12					05143
			0,00	79,84				0,00		0,00
SIDNEY ALVES DE SOUSA	998,00	998,00	209.37777.16-6	02/04/2018	12					06220
			0,00	79,84				0,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 12/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
VALDEIR GAMA CIRQUEIRA			203.31188.75-3		06/06/2019	12			05174
998,00	582,17		0,00	79,84			0,00	0,00	
VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA			190.35262.30-4		02/01/2017	19			02523
2.975,00	2.975,00		0,00	327,25			0,00	0,00	
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA			166.35124.81-1		07/02/2018	12			05174
1.048,00	1.048,00		0,00	83,84			0,00	0,00	
WELITON DIAS FERREIRA			126.59337.97-9		01/02/2018	12			07823
1.448,00	1.448,00		0,00	115,84			0,00	0,00	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 70.449,97 55.627,81 0,00 6.150,00 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 12/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: GY81OcUjrVT0000-3

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: AmjqjU2ocEo0000-6
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	42	49.848,27	44.626,11	49.848,27	0,00
19	4	15.550,00	5.950,00	15.550,00	0,00
20	3	5.051,70	5.051,70	5.051,70	0,00
TOTAIS:	49	70.449,97	55.627,81	70.449,97	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 09/01/2020
HORA: 22:37:23
PÁG : 0006/0007

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 12/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: GY81OcUjrVT0000-3

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: AmjqjU2ocEo0000-6
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO Nº DE CONTROLE: GY81OcUjrVT0000-3 N° ARQUIVO: AmjqjU2ocEo0000-6
 COMP: 12/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	20.796.18	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	6.150.00
SALÁRIO FAMÍLIA:	852.80	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
			0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:		30 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 13/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALESSANDRO BORGES CRESCENCIO SILVA	0,00	0,00	203.75654.65-2 582,17	01/06/2019 46,57	12		0,00	06220 0,00
AURICELIA GOES DA SILVA SILVERIO	0,00	0,00	190.30331.35-9 998,00	11/01/2016 79,84	12		0,00	04110 0,00
CRISTIANA LEONEL REZENDE	0,00	0,00	206.21456.07-6 1.717,20	01/02/2017 137,37	20		0,00	05142 0,00
DANIEL OLIVEIRA MUDESTO	0,00	0,00	237.75041.25-3 998,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	05142 0,00
DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	0,00	0,00	203.45483.52-3 998,00	01/10/2018 79,84	12	01	0,00	05142 0,00
DOMINGO FERREIRA CHAVES	0,00	0,00	127.47833.97-8 499,00	27/06/2019 39,92	12		0,00	05174 0,00
EDILSON SOUZA DE ASSIS	0,00	0,00	160.11219.77-3 1.216,83	01/02/2019 97,34	12		0,00	05142 0,00
EDUARDO HENRIQUE GONZAGA ALVES	0,00	0,00	120.79746.26-1 665,33	06/05/2019 53,22	12		0,00	05143 0,00
ERICA DA SILVA SOARES	0,00	0,00	203.28457.19-6 998,00	11/01/2016 79,84	12		0,00	04110 0,00
FABRICIO RIBEIRO	0,00	0,00	108.78357.65-0 1.198,00	01/01/2019 95,84	12		0,00	07823 0,00
FLAVIANA ALVES MARQUES CARVALHO	0,00	0,00	206.49558.08-6 1.578,00	02/10/2017 126,24	12		0,00	02522 0,00
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	209.97022.83-8 998,00	02/01/2018 79,84	12		0,00	04110 0,00
FRANCISCO JOSE BENICIO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	206.17624.19-9 1.717,20	01/02/2018 137,37	12		0,00	05142 0,00
GENILDO ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	190.44823.69-0 1.443,00	02/01/2018 115,44	12		0,00	05142 0,00
GLEMESON SANTANA DE ABREU	0,00	0,00	126.58785.97-8 1.717,20	16/10/2017 137,37	12		0,00	04141 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 13/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
 TOMADOR/OBRA:

FPAS: 582

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 2.0

INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
GUSTAVO RODRIGUES LIRA	0,00	0,00	201.31875.95-1 998,00	79,84	01/03/2018	12		0,00	04110 0,00
HUMBERTO MOREIRA GONCALVES	0,00	0,00	127.31968.97-6 1.717,20	137,37	02/01/2017	20		0,00	03542 0,00
JHEIME LIMA CARVALHO	0,00	0,00	162.19341.29-6 998,00	79,84	01/02/2017	12		0,00	04110 0,00
JHONE DA SILVA GOMES	0,00	0,00	200.65236.25-9 998,00	79,84	02/04/2018	12		0,00	05142 0,00
JILDIONE ANTONIO DA SILVA CARDOSO	0,00	0,00	124.02739.30-6 998,00	79,84	01/07/2019	12		0,00	07151 0,00
JOAO BATISTA MOREIRA NEVES	0,00	0,00	108.53797.89-4 1.398,00	111,84	02/01/2018	12		0,00	07823 0,00
JOAO SANTOS DE LARCEDA	0,00	0,00	161.12863.58-9 1.248,00	99,84	02/01/2018	12		0,00	05142 0,00
JOCILIO CAMARGO DOS SANTOS	0,00	0,00	108.84395.88-7 964,83	77,18	01/02/2019	12		0,00	05174 0,00
JONATHAS BEZERRA SOARES	0,00	0,00	145.85510.91-1 440,34	35,22	21/08/2019	12		0,00	07151 0,00
JOSE AMILTON COSTA SOUZA	0,00	0,00	209.24877.11-6 998,00	79,84	02/01/2018	12		0,00	05143 0,00
LAZARO AIRES DOS SANTOS	0,00	0,00	209.37775.50-3 1.048,00	83,84	02/01/2018	12		0,00	05174 0,00
LEILIANE FERREIRA DIAS	0,00	0,00	190.30331.03-0 998,00	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110 0,00
LUCAS RAMOS E SOUSA	0,00	0,00	149.48204.49-4 1.617,30	129,38	01/03/2017	20		0,00	06220 0,00
LUCIANO GOMES	0,00	0,00	238.16714.44-3 1.717,20	137,37	02/01/2018	12		0,00	04110 0,00
MARIA MARCIA DE FREITAS	0,00	0,00	190.50212.93-2 998,00	79,84	11/01/2016	12		0,00	04110 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 COMP: 13/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
MARIA VALERIA FARIAS DA SILVA	0,00	0,00	164.26849.01-5 415,83	33,26	01/08/2019	12			0,00	05143 0,00
MARIO LOPES DE ALMEIDA	0,00	0,00	203.45483.18-3 831,67	66,53	12/03/2019	12			0,00	05174 0,00
MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS	0,00	0,00	238.19981.29-9 831,67	66,53	01/03/2019	12			0,00	05142 0,00
MIRIAM NERES DUARTE	0,00	0,00	165.33089.75-8 998,00	79,84	02/01/2018	12			0,00	04110 0,00
MONICA MARTINS MEDRADO	0,00	0,00	209.30285.83-7 831,67	66,53	01/03/2019	12			0,00	04110 0,00
NAYARA AZEVEDO LIRA	0,00	0,00	209.30285.86-1 998,00	79,84	01/07/2018	12	01		0,00	04110 0,00
NILTON GOMES BATISTA	0,00	0,00	165.57765.79-6 998,00	79,84	02/01/2018	12			0,00	05142 0,00
PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA	0,00	0,00	126.48823.97-4 1.263,00	101,04	01/08/2018	12			0,00	07151 0,00
RAFLEZIA MOURAO FREITAS	0,00	0,00	203.45483.10-8 998,00	79,84	02/01/2018	12			0,00	05143 0,00
SIDNEY ALVES DE SOUSA	0,00	0,00	209.37777.16-6 998,00	79,84	02/04/2018	12			0,00	06220 0,00
VALDEIR GAMA CIRQUEIRA	0,00	0,00	203.31188.75-3 582,17	46,57	06/06/2019	12			0,00	05174 0,00
WALDENEZ DOS SANTOS LIMA	0,00	0,00	166.35124.81-1 1.048,00	83,84	07/02/2018	12			0,00	05174 0,00
WELITON DIAS FERREIRA	0,00	0,00	126.59337.97-9 1.448,00	115,84	01/02/2018	12	01		0,00	07823 0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	46.702,81	3.736,14					0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 13/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: JIk0894xBxT0000-0

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: IAL02pIuXir0000-4
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
12	40	0,00	0,00	0,00	41.651,11
20	3	0,00	0,00	0,00	5.051,70
TOTAIS:	43	0,00	0,00	0,00	46.702,81

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 20/12/2019
HORA: 13:14:05
PÁG : 0005/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
COMP: 13/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: JIk0894xBxT0000-0

FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0

Nº ARQUIVO: IAL02pIuXir0000-4
INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01

BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN

UF: TO

CEP: 77673-000

CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO Nº DE CONTROLE: JIK0894xBxT0000-0 N° ARQUIVO: IAL02pIuXir0000-4
COMP: 13/2019 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 01.613.093/0001-92
TOMADOR/OBRA: FAP:1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 11 QD 36 LT 01 BAIRRO: PREFEITURA MUNICIPAL CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: MONTE SANTO DO TOCAN UF: TO CEP: 77673-000 TELEFONE: 0063 3551 1013 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	14.010.75	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	3.736.14
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:		QUANTIDADE:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

DOC. 02

- GUIAS DE RECOLHIMENTO AO RPPS;
- EXTRATOS DE RECOLHIMENTO E REGISTRO DAS RECEITAS DE
CONTRIBUIÇÕES;
- BALANCETE DE VERIFICAÇÃO;
- COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/02/2019
Segurado: 2.875,17	Órgão - Custo Normal: 4.992,35	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.872,52
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 152	Competência: 01/2019	(-) Créditos: 262,40
Nº Servidores: 26	Vlr Folha de Contribuição: 26.137,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.605,12
Data de Emissão 31/01/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 262,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.605,12

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/02/2019
Segurado: 7.190,53	Órgão - Custo Normal: 12.485,63	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 19.676,16
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 153	Competência: 01/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 27	Vlr Folha de Contribuição: 65.369,80	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 19.676,16
Data de Emissão 31/01/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 19.676,16

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/02/2019
Segurado: 109,78	Órgão - Custo Normal: 190,62	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 300,39
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 154	Competência: 01/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 01	Vlr Folha de Contribuição: 998,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 300,39
Data de Emissão 31/01/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 300,39

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/02/2019
Segurado: 1.308,56	Órgão - Custo Normal: 2.272,14	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 3.580,70
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 155	Competência: 01/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 11.896,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 3.515,10
Data de Emissão 31/01/2019	Encargos:		(+)Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 3.515,10

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela

Valor Pago

Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/02/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 156	Competência: 01/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 465,67
Data de Emissão 31/01/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 63,42			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 465,67

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/02/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 157	Competência: 01/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 31/01/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/02/2019
Segurado: 927,63	Órgão - Custo Normal: 1.610,70	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.538,33
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 158	Competência: 01/2019	(-) Créditos: 131,20
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 8.433,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.407,13
Data de Emissão 31/01/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 131,20			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.407,13

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/02/2019
Segurado: 540,10	Órgão - Custo Normal: 937,81	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.477,91
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 159	Competência: 01/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 03	Vlr Folha de Contribuição: 4.910,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.412,31
Data de Emissão 31/01/2019	Encargos:		(+)Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 65,60			(+) Juros: (-) Valor Cobrado: 1.412,31

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/03/2019
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.567,12
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 160	Competência: 02/2019	(-) Créditos: 196,80
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.370,32
Data de Emissão 01/03/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 196,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.370,32

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/03/2019
Segurado: 6.765,31	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,61
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 161	Competência: 02/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 27	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,61
Data de Emissão 01/03/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,61

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/03/2019
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 162	Competência: 02/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 01	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 01/03/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/03/2019
Segurado: 1.308,56	Órgão - Custo Normal: 2.272,14	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 3.580,70
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 163	Competência: 02/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 11.896,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 3.515,10
Data de Emissão 01/03/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 3.515,10

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/03/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 164	Competência: 02/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 498,47
Data de Emissão 01/03/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 63,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 498,47

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/03/2019
Segurado: 927,63	Órgão - Custo Normal: 1.610,70	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.538,33
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 165	Competência: 02/2019	(-) Créditos: 131,20
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 8.433,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.407,13
Data de Emissão 01/03/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 131,20			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.407,13

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/03/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 166	Competência: 02/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 01/03/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/03/2019
Segurado: 649,88	Órgão - Custo Normal: 1.128,43	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.778,31
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 167	Competência: 02/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 03	Vlr Folha de Contribuição: 5.908,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.745,51
Data de Emissão 01/03/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (=) Valor Cobrado: 1.745,51

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/04/2019
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.567,12
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 168	Competência: 03/2019	(-) Créditos: 196,80
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.370,32
Data de Emissão 01/0342019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 196,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.370,32

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/04/2019
Segurado: 6.765,31	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,61
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 169	Competência: 03/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 27	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,61
Data de Emissão 01/04/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,61

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/04/2019
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 170	Competência: 03/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 01/04/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/04/2019
Segurado: 1.308,56	Órgão - Custo Normal: 2.272,14	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 3.580,70
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 171	Competência: 03/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 11.896,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 3.515,10
Data de Emissão 01/04/2019	Encargos:		(+)Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 3.515,10

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/04/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 172	Competência: 03/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 531,27
Data de Emissão 01/04/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 32,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 531,27

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela

Valor Pago

Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/04/2019
Segurado: 927,63	Órgão - Custo Normal: 1.610,70	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.538,33
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 173	Competência: 03/2019	(-) Créditos: 131,20
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 8.433,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.407,13
Data de Emissão 01/04/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 131,20			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.407,13

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/04/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 174	Competência: 03/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 01/04/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/04/2019
Segurado: 432,41	Órgão - Custo Normal: 750,82	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.183,23
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 175	Competência: 03/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.931,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.150,43
Data de Emissão 01/04/2019	Encargos:		(+)Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (-) Valor Cobrado: 1.150,43

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/05/2019
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.567,12
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 176	Competência: 04/2019	(-) Créditos: 196,80
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.370,32
Data de Emissão 01/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 196,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.370,32

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/05/2019
Segurado: 6.765,31	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,61
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 177	Competência: 04/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 27	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,61
Data de Emissão 01/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,61

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/05/2019
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 178	Competência: 04/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 01/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/05/2019
Segurado: 1.198,78	Órgão - Custo Normal: 2.081,52	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 3.279,52
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 179	Competência: 04/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 10.898,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 3.314,70
Data de Emissão 01/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 3.314,70

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela

Valor Pago

Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/05/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 180	Competência: 04/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 531,27
Data de Emissão 01/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 32,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 531,27

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela

Valor Pago

Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/05/2019
Segurado: 927,63	Órgão - Custo Normal: 1.610,70	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.538,33
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 181	Competência: 04/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 8.433,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.439,93
Data de Emissão 01/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.439,93

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/05/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 182	Competência: 04/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 01/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/05/2019
Segurado: 432,41	Órgão - Custo Normal: 750,82	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.183,23
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 183	Competência: 04/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.931,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.150,43
Data de Emissão 01/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (-) Valor Cobrado: 1.150,43

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/06/2019
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.567,12
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 184	Competência: 05/2019	(-) Créditos: 164,00
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.403,12
Data de Emissão 31/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 164,00			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.403,12

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/06/2019
Segurado: 7.046,66	Órgão - Custo Normal: 12.235,80	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 19.282,46
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 185	Competência: 05/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 27	Vlr Folha de Contribuição: 64.061,40	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 19.282,46
Data de Emissão 31/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 19.282,46

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/06/2019
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 186	Competência: 05/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 31/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/06/2019
Segurado: 1.198,78	Órgão - Custo Normal: 2.081,52	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 3.280,30
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 187	Competência: 05/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 10.898,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 3.214,70
Data de Emissão 31/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 3.214,70

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela

Valor Pago

Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/06/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 188	Competência: 05/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 531,27
Data de Emissão 31/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 32,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 531,27

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/06/2019
Segurado: 927,63	Órgão - Custo Normal: 1.610,70	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.538,33
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 189	Competência: 05/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 8.433,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.439,93
Data de Emissão 31/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.439,93

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			
Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/06/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 190	Competência: 05/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 31/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/06/2019
Segurado: 432,41	Órgão - Custo Normal: 750,82	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.183,23
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 191	Competência: 05/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.931,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.150,43
Data de Emissão 31/05/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (=) Valor Cobrado: 1.150,43

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/07/2019
Segurado: 6.765,32	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,62
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 192	Competência: 06/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 27	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,62
Data de Emissão 01/07/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,62

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/07/2019
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.801,73
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 193	Competência: 06/2019	(-) Créditos: 131,20
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.435,92
Data de Emissão 01/07/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 131,20			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.435,92

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/07/2019
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 194	Competência: 06/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 01/07/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			
Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/07/2019
Segurado: 1.198,78	Órgão - Custo Normal: 2.081,52	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 3.280,30
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 195	Competência: 06/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 10.898,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 3.214,70
Data de Emissão 01/06/2019	Encargos:		(+)Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 3.214,70

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela

Valor Pago

Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/07/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 196	Competência: 06/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 531,27
Data de Emissão 01/07/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 32,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 531,27

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/07/2019
Segurado: 927,63	Órgão - Custo Normal: 1.610,70	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.538,33
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 197	Competência: 06/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 8.433,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.439,93
Data de Emissão 01/07/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.439,93

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/07/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 198	Competência: 06/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 01/07/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/07/2019
Segurado: 432,41	Órgão - Custo Normal: 750,82	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.183,23
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 199	Competência: 06/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.931,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.150,43
Data de Emissão 01/07/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (-) Valor Cobrado: 1.150,43

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/08/2019
Segurado: 6.765,32	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,62
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 200	Competência: 07/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 27	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,62
Data de Emissão 01/08/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,62

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/08/2019
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.567,12
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 201	Competência: 07/2019	(-) Créditos: 144,94
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.422,18
Data de Emissão 01/08/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 144,94			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.422,18

--	--	--

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/08/2019
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 202	Competência: 07/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 01/08/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/08/2019
Segurado: 1.198,78	Órgão - Custo Normal: 2.081,52	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 3.280,30
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 203	Competência: 07/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 10.898,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 3.214,70
Data de Emissão 01/08/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 3.214,70

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela

Valor Pago

Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/08/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 204	Competência: 07/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 531,27
Data de Emissão 01/08/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 32,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 531,27

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/08/2019
Segurado: 927,63	Órgão - Custo Normal: 1.610,70	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.538,33
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 205	Competência: 07/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 8.433,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.439,93
Data de Emissão 01/08/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.439,93

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/08/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 206	Competência: 07/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 01/08/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/08/2019
Segurado: 432,41	Órgão - Custo Normal: 750,82	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.183,23
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 207	Competência: 07/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.931,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.150,43
Data de Emissão 01/08/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (=) Valor Cobrado: 1.150,43

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/09/2019
Segurado: 6.765,32	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,62
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 208	Competência: 08/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 27	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,62
Data de Emissão 05/09/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,62

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/09/2019
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.567,12
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 209	Competência: 08/2019	(-) Créditos: 144,94
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.422,18
Data de Emissão 05/09/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 144,94			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.422,18

--	--	--

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/09/2019
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 210	Competência: 08/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 05/09/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/09/2019
Segurado: 1.526,03	Órgão - Custo Normal: 2.649,74	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 4.175,77
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 211	Competência: 08/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 13.873,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 4.110,17
Data de Emissão 05/09/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 4.110,17

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/09/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 212	Competência: 08/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 531,27
Data de Emissão 05/09/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 32,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 531,27

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/09/2019
Segurado: 927,63	Órgão - Custo Normal: 1.610,70	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.538,33
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 213	Competência: 08/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 8.433,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.439,93
Data de Emissão 05/09/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.439,93

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/09/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 214	Competência: 08/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 05/09/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMÍLIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/09/2019
Segurado: 432,41	Órgão - Custo Normal: 750,82	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.183,23
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 215	Competência: 08/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.931,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.150,43
Data de Emissão 05/09/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (-) Valor Cobrado: 1.150,43

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/10/2019
Segurado: 6.765,32	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,62
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 216	Competência: 09/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 27	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,62
Data de Emissão 02/10/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,62

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/10/2019
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.567,12
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 217	Competência: 09/2019	(-) Créditos: 144,94
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.422,18
Data de Emissão 02/10/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 144,94			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.422,18

--	--	--

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/10/2019
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 218	Competência: 09/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 02/10/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/10/2019
Segurado: 1.526,03	Órgão - Custo Normal: 2.649,74	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 4.175,77
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 219	Competência: 09/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 13.873,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 4.110,17
Data de Emissão 02/10/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 4.110,17

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/10/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 220	Competência: 09/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 531,27
Data de Emissão 02/10/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 32,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 531,27

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/10/2019
Segurado: 1.140,48	Órgão - Custo Normal: 1.980,29	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 3.120,77
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 221	Competência: 09/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 10.368,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 3.022,37
Data de Emissão 02/10/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 3.022,37

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			
Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/10/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 222	Competência: 09/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 02/10/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/10/2019
Segurado: 432,41	Órgão - Custo Normal: 750,82	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.183,23
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 223	Competência: 09/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.931,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.150,43
Data de Emissão 02/10/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (=) Valor Cobrado: 1.150,43

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/11/2019
Segurado: 6.765,32	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,62
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 224	Competência: 10/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 27	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,62
Data de Emissão 04/11/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,62

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/11/2019
Segurado: 2.721,47	Órgão - Custo Normal: 4.725,49	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.446,96
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 225	Competência: 10/2019	(-) Créditos: 144,94
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 24.740,77	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.302,01
Data de Emissão 04/11/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 144,94			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.302,01

--	--	--

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/11/2019
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 226	Competência: 10/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 04/11/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/11/2019
Segurado: 1.526,03	Órgão - Custo Normal: 2.649,74	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 4.175,77
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 227	Competência: 10/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 13.873,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 4.110,17
Data de Emissão 04/11/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 4.110,17

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/11/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 228	Competência: 10/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 531,27
Data de Emissão 04/10/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 32,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 531,27

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/11/2019
Segurado: 1.037,41	Órgão - Custo Normal: 1.801,32	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.838,73
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 221	Competência: 10/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 9.431,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.740,33
Data de Emissão 04/11/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.740,33

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/11/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 230	Competência: 10/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 04/11/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/11/2019
Segurado: 432,41	Órgão - Custo Normal: 750,82	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.183,23
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 231	Competência: 10/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.931,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.150,43
Data de Emissão 04/11/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (=) Valor Cobrado: 1.150,43

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/12/2019
Segurado: 6.765,32	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,62
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 232	Competência: 11/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,62
Data de Emissão 04/12/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,62

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/12/2019
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.567,12
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 233	Competência: 11/2019	(-) Créditos: 131,20
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.435,92
Data de Emissão 04/12/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 131,20			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.435,92

--	--	--

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/12/2019
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 234	Competência: 11/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 04/12/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/12/2019
Segurado: 1.526,03	Órgão - Custo Normal: 2.649,74	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 4.175,77
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 235	Competência: 11/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 13.873,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 4.110,17
Data de Emissão 04/12/2019	Encargos:		(+)Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 4.110,17

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/12/2019
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 236	Competência: 11/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 531,27
Data de Emissão 04/12/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 32,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 531,27

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/12/2019
Segurado: 1.037,41	Órgão - Custo Normal: 1.801,32	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.838,73
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 237	Competência: 11/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 9.431,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.740,33
Data de Emissão 04/12/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.740,33

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/12/2019
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 238	Competência: 11/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 04/12/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/12/2019
Segurado: 432,41	Órgão - Custo Normal: 750,82	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.183,23
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 239	Competência: 11/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.931,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.150,43
Data de Emissão 04/12/2019	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (-) Valor Cobrado: 1.150,43

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 6.765,32	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,62
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 248	Competência: 12/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,62
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,62

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.567,12
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 249	Competência: 12/2019	(-) Créditos: 131,20
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.435,92
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% - SAL. FAMILIA 131,20			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.435,92

--	--	--

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 250	Competência: 12/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 1.526,03	Órgão - Custo Normal: 2.649,74	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 4.175,77
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 251	Competência: 12/2019	(-) Créditos: 65,60
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 13.873,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 4.110,17
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+)Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAL FAMILIA – 65,60			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 4.110,17

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 252	Competência: 12/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 531,27
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA 32,80			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 531,27

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 1.037,41	Órgão - Custo Normal: 1.801,32	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.838,73
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 253	Competência: 12/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 9.431,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.740,33
Data de Emissão 09/10/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.740,33

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			
Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 254	Competência: 12/2019	(-) Créditos: 98,40
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.311,79
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC - SAL. FAMILIA - 98,40			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.311,79

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 432,41	Órgão - Custo Normal: 750,82	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.183,23
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 255	Competência: 12/2019	(-) Créditos: 32,80
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.931,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.150,43
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Salário Família: 32,80			(+) Juros: (-) Valor Cobrado: 1.150,43

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 60%			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 6.765,32	Órgão - Custo Normal: 11.747,30	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 18.512,62
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 240	Competência: 13/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 61.504,20	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 18.512,62
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 60%			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 18.512,62

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDEB 40%			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 2.765,39	Órgão - Custo Normal: 4.801,73	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 7.567,12
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 241	Competência: 13/2019	(-) Créditos:
Nº Servidores: 25	Vlr Folha de Contribuição: 25.139,97	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 7.567,12
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDEB 40% -			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 7.567,12

--	--	--

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: EDUCAÇÃO 10			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 437,03	Órgão - Custo Normal: 758,84	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.195,87
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 242	Competência: 13/2019	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 3.973,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.195,87
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: EDUCAÇÃO 10			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.195,87

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 1.526,03	Órgão - Custo Normal: 2.649,74	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 4.175,77
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 243	Competência: 13/2019	(-) Créditos:
Nº Servidores: 10	Vlr Folha de Contribuição: 13.873,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 4.175,77
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 4.175,77

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela Valor Pago Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: ENDEMIAS			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 206,14	Órgão - Custo Normal: 357,93	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 564,07
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 244	Competência: 13/2019	(-) Créditos:
Nº Servidores: 02	Vlr Folha de Contribuição: 1.874,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 564,07
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: ENDEMIAS SAL. FAMILIA			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 564,07

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela

Valor Pago

Data do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 964,22	Órgão - Custo Normal: 1.674,24	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 2.638,46
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 245	Competência: 13/2019	(-) Créditos:
Nº Servidores: 09	Vlr Folha de Contribuição: 8.765,67	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 2.638,46
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 2.638,46

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 515,35	Órgão - Custo Normal: 894,84	Órgão - Custo Especial:	Valor Documento: 1.410,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 246	Competência: 13/2019	(-) Créditos:
Nº Servidores: 05	Vlr Folha de Contribuição: 4.685,00	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.410,19
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações: PAC -			(+) Juros: 0,00
			(=) Valor Cobrado: 1.410,19

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
----------------------	-------------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

GRCP

MSPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			Vencimento: 20/01/2020
Segurado: 423,26	Órgão - Custo Normal: 734,94	Órgão - Custo Especial: 0,00	Valor Documento: 1.158,19
Abono Pecuniário: 0,00	Nº G.R.C.P. 247	Competência: 13/2019	(-) Créditos:
Nº Servidores: 04	Vlr Folha de Contribuição: 3.847,83	Data do Pagamento:	(=) Valor Atualizado 1.158,19
Data de Emissão 09/01/2020	Encargos:		(+) Multa: 0,00
Observações FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL:			(+) Juros:
			(=) Valor Cobrado: 1.158,19

Descrição dos Pagamentos Realizados

<u>Nº da Parcela</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Data do Pagamento</u>
_____	_____	_____



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA - MS-PREVI

PÁG: 0001

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTO DE RECEITA

CÓDIGO	ÓRGÃO	RECEITA	CÓDIGO CONTA	Nº CONTA	Nº DOCUMENTO	DATA	VALOR
8174	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	160	11/03/2019	4.801,73
8176	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	161	11/03/2019	11.747,30
8178	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	162	11/03/2019	758,84
8180	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	163	11/03/2019	2.272,14
8182	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	164	12/03/2019	357,93
8184	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	165	12/03/2019	1.610,70
8186	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	166	12/03/2019	894,84
8188	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	167	11/03/2019	1.128,43
8192	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	70	08/02/2019	937,81
8194	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	70	08/02/2019	1.610,70
8196	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	70	08/02/2019	894,84
8198	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	70	08/02/2019	357,93
8200	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	70	08/02/2019	2.272,14
8202	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	70	08/02/2019	190,62
8204	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	70	08/02/2019	4.992,35
8206	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	70	08/02/2019	12.485,63
8216	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	111	08/02/2019	1.029,68
8218	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	104	08/02/2019	4.782,25
8220	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	97	08/02/2019	12.440,02
8222	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	106	08/02/2019	182,21
8224	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	107	08/02/2019	2.487,39
8226	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	108	08/02/2019	178,97



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA - MS-PREVI

PÁG: 0002

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTO DE RECEITA

CÓDIGO	ÓRGÃO	RECEITA	CÓDIGO CONTA	Nº CONTA	Nº DOCUMENTO	DATA	VALOR
8228	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	109	08/02/2019	894,84
8230	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	102	13/02/2019	1.789,67
8232	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	144	08/02/2019	4.782,25
8234	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	151	08/02/2019	361,18
8236	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	147	08/02/2019	1.636,68
8238	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	146	08/02/2019	182,21
8240	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	145	08/02/2019	12.557,03
8242	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	148	08/02/2019	357,93
8244	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	150	08/02/2019	1.610,70
8246	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	149	08/02/2019	894,84
8248	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	142	08/02/2019	1.610,70
8250	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	138	08/02/2019	182,21
8252	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	136	08/02/2019	4.782,25
8254	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	135	08/02/2019	929,41
8256	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	139	08/02/2019	2.204,90
8258	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	137	08/02/2019	12.466,40
8260	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	141	08/02/2019	894,84
8262	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	140	08/02/2019	357,93
8557	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	168	10/04/2019	4.801,73
8559	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	169	10/04/2019	11.747,30
8561	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	170	10/04/2019	758,84
8563	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	171	10/04/2019	2.272,14



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA - MS-PREVI

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTO DE RECEITA

CÓDIGO	ÓRGÃO	RECEITA	CÓDIGO CONTA	Nº CONTA	Nº DOCUMENTO	DATA	VALOR
8565	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	172	10/04/2019	357,93
8567	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	173	10/04/2019	1.610,70
8569	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	174	10/04/2019	894,84
8571	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	175	10/04/2019	750,82
8572	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	70	18/03/2019	823,93
9077	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	185	13/06/2019	12.235,80
9091	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	176	13/06/2019	4.801,73
9095	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	178	13/06/2019	758,84
9097	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	179	13/06/2019	2.081,52
9099	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	180	13/06/2019	357,93
9101	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	181	13/06/2019	1.610,70
9103	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	182	13/06/2019	894,84
9105	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	183	13/06/2019	750,82
9136	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	176	13/05/2019	4.801,73
9138	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	177	13/05/2019	11.747,30
9140	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	178	13/05/2019	758,84
9142	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	179	13/05/2019	2.181,52
9144	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	180	13/05/2019	357,93
9146	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	181	13/05/2019	1.610,70
9148	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	182	13/05/2019	894,84
9150	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	183	13/05/2019	750,82
9756	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	192	10/07/2019	11.747,30



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA - MS-PREVI

PÁG: 0004

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTO DE RECEITA

CÓDIGO	ÓRGÃO	RECEITA	CÓDIGO CONTA	Nº CONTA	Nº DOCUMENTO	DATA	VALOR
9758	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	193	10/07/2019	4.801,73
9760	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	194	10/07/2019	758,84
9762	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	195	10/07/2019	2.081,52
9764	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	196	10/07/2019	357,93
9766	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	197	10/07/2019	1.610,70
9770	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	199	10/07/2019	750,82
9771	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	198	10/07/2019	894,84
9773	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	200	09/08/2019	11.747,30
9775	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	201	09/08/2019	4.801,73
9777	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	202	09/08/2019	758,84
9779	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	203	09/08/2019	2.081,52
9781	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	204	09/08/2019	357,93
9783	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	205	09/08/2019	1.610,70
9785	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	206	09/08/2019	894,84
9787	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	207	09/08/2019	750,82
10127	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	209	10/09/2019	4.801,73
10129	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	214	10/09/2019	894,84
10133	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	213	10/09/2019	1.610,70
10135	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	215	10/09/2019	750,82
10137	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	208	10/09/2019	11.747,30
10139	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	210	10/09/2019	758,84
10141	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	211	10/09/2019	2.649,74



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA - MS-PREVI

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTO DE RECEITA

CÓDIGO	ÓRGÃO	RECEITA	CÓDIGO CONTA	Nº CONTA	Nº DOCUMENTO	DATA	VALOR
10143	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	1	10/09/2019	472,83
10218	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	217	23/10/2019	4.801,73
10220	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	222	23/10/2019	894,84
10222	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	218	23/10/2019	11.747,30
10224	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	220	23/10/2019	357,93
10758	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	230	10/12/2019	1.789,68
10760	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	236	10/12/2019	715,86
10762	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	237	10/12/2019	5.582,93
10764	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	233	10/12/2019	9.527,22
10766	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	232	10/12/2019	23.494,60
10768	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	239	10/12/2019	2.252,46
10770	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	234	10/12/2019	2.276,52
10772	2	7218.01.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Ativo Principal	00282	87-5	235	10/12/2019	7.949,22
						TOTAL	328.608,96

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP
Balancete Verificação - Encerramento

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

Código Unidade Gestora: 09.370.413/0001-32

Remessa: Exercício de 2019 / Balanço do Ordenador de Despesas

BALANCETE VERIFICAÇÃO - ENCERRAMENTO

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento	Movimento	Saldo Atual	Saldo Atual
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO	1.961.367,29	0,00	1.489.667,46	1.215.223,78	2.235.810,97	0,00
1.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	1.961.010,79	0,00	1.489.667,46	1.215.223,78	2.235.454,47	0,00
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.961.010,79	0,00	1.489.667,46	1.215.223,78	2.235.454,47	0,00
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.961.010,79	0,00	1.489.667,46	1.215.223,78	2.235.454,47	0,00
1.1.1.1.1.00.00.00.00.0000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	1.961.010,79	0,00	1.489.667,46	1.215.223,78	2.235.454,47	0,00
1.1.1.1.1.06.00.00.00.0000	CONTA UNICA RPPS	1.961.010,79	0,00	1.489.667,46	1.215.223,78	2.235.454,47	0,00
1.1.1.1.1.06.01.00.00.0000	BANCOS CONTA MOVIMENTO RPPS	1.961.010,79	0,00	1.489.667,46	1.215.223,78	2.235.454,47	0,00
1.1.1.1.1.06.01.00.00.0282	Conta - 282	24.082,55	0,00	851.260,84	874.669,99	673,40	0,00
1.1.1.1.1.06.01.00.00.0283	Conta - 283	1.936.927,36	0,00	638.406,62	340.553,79	2.234.780,19	0,00
1.1.1.1.1.06.01.00.00.0284	Conta - 284	0,88	0,00	0,00	0,00	0,88	0,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO NAO CIRCULANTE	356,50	0,00	0,00	0,00	356,50	0,00
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	IMOBILIZADO	356,50	0,00	0,00	0,00	356,50	0,00
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	BENS MOVEIS	575,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00
1.2.3.1.1.00.00.00.00.0000	BENS MOVEIS- CONSOLIDACAO	575,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00
1.2.3.1.1.03.00.00.00.0000	MOVEIS E UTENSILIOS	575,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.0000	MOBILIARIO EM GERAL	575,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00.0000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	0,00	218,50	0,00	0,00	0,00	218,50
1.2.3.8.1.00.00.00.00.0000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	0,00	218,50	0,00	0,00	0,00	218,50
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA BENS MOVEIS	0,00	218,50	0,00	0,00	0,00	218,50
1.2.3.8.1.01.99.00.00.0000	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS	0,00	218,50	0,00	0,00	0,00	218,50
2.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	1.961.367,29	1.332.456,59	1.606.900,27	0,00	2.235.810,97
2.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	11.732,84	515.087,43	534.147,45	0,00	30.792,86
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	ORIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	3.003,45	451.717,53	451.569,42	0,00	2.855,34

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento	Movimento	Saldo Atual	Saldo Atual
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL A PAGAR	0,00	3.003,44	48.452,05	48.303,94	0,00	2.855,33
2.1.1.1.1.00.00.00.00.0000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	0,00	3.003,44	48.452,05	48.303,94	0,00	2.855,33
2.1.1.1.1.01.00.00.00.0000	PESSOAL A PAGAR	0,00	3.003,44	48.452,05	48.303,94	0,00	2.855,33
2.1.1.1.1.01.01.00.00.0000	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS	0,00	3.003,44	48.452,05	48.303,94	0,00	2.855,33
2.1.1.1.1.01.01.01.00.0000	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS - FINANCEIRO	0,00	3.003,44	48.452,05	48.303,94	0,00	2.855,33
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	0,01	403.265,48	403.265,48	0,00	0,01
2.1.1.2.1.00.00.00.00.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR- CONSOLIDACAO	0,00	0,01	403.265,48	403.265,48	0,00	0,01
2.1.1.2.1.01.00.00.00.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	0,01	403.265,48	403.265,48	0,00	0,01
2.1.1.2.1.01.02.00.00.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - FINANCEIRO	0,00	0,01	403.265,48	403.265,48	0,00	0,01
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	4.900,00	49.641,76	57.641,76	0,00	12.900,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00.0000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	4.900,00	49.641,76	57.641,76	0,00	12.900,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00.0000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	0,00	4.900,00	49.641,76	57.641,76	0,00	12.900,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00.0000	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	4.900,00	49.641,76	57.641,76	0,00	12.900,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	4.900,00	49.641,76	57.641,76	0,00	12.900,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00.0000	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR - FINANCEIRO	0,00	4.900,00	49.641,76	57.641,76	0,00	12.900,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	3.829,39	13.728,14	24.936,27	0,00	15.037,52
2.1.8.8.0.00.00.00.00.0000	VALORES RESTITUIVEIS	0,00	2.810,56	13.728,14	24.936,27	0,00	14.018,69
2.1.8.8.1.00.00.00.00.0000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	0,00	2.810,56	13.728,14	24.936,27	0,00	14.018,69
2.1.8.8.1.01.00.00.00.0000	CONSIGNACOES	0,00	2.810,56	13.728,14	24.936,27	0,00	14.018,69
2.1.8.8.1.01.02.00.00.0000	INSS	0,00	2.373,28	1.018,83	5.600,33	0,00	6.954,78
2.1.8.8.1.01.04.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	437,28	0,00	5.297,03	0,00	5.734,31
2.1.8.8.1.01.15.00.00.0000	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	12.709,31	14.038,91	0,00	1.329,60
2.1.8.9.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	1.018,83	0,00	0,00	0,00	1.018,83
2.1.8.9.1.00.00.00.00.0000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	0,00	1.018,83	0,00	0,00	0,00	1.018,83
2.1.8.9.1.36.00.00.00.0000	VALORES EM TRANSITO EXIGIVEIS	0,00	1.018,83	0,00	0,00	0,00	1.018,83
2.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	706.226,86	0,00	0,00	0,00	706.226,86
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00
2.2.1.1.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL A PAGAR	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00
2.2.1.1.1.00.00.00.00.0000	PESSOAL A PAGAR- CONSOLIDACAO	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00
2.2.1.1.1.04.00.00.00.0000	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento	Movimento	Saldo Atual	Saldo Atual
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
2.2.1.1.1.04.03.00.00.0000	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05052000 - NAO VENCIDOS	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00
2.2.1.1.1.04.03.02.00.0000	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05052000 - NAO VENCIDOS - PERM	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00	702.376,86	0,00	0,00	0,00	702.376,86
2.2.7.2.0.00.00.00.00.0000	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO	0,00	702.376,86	0,00	0,00	0,00	702.376,86
2.2.7.2.1.00.00.00.00.0000	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	0,00	702.376,86	0,00	0,00	0,00	702.376,86
2.2.7.2.1.01.00.00.00.0000	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00	702.376,86	0,00	0,00	0,00	702.376,86
2.2.7.2.1.01.01.00.00.0000	APOSENTADORIASPENSOESOUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00	702.376,86	0,00	0,00	0,00	702.376,86
2.3.0.0.0.00.00.00.00.0000	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	1.243.407,59	817.369,16	1.072.752,82	0,00	1.498.791,25
2.3.7.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	1.243.407,59	817.369,16	1.072.752,82	0,00	1.498.791,25
2.3.7.1.0.00.00.00.00.0000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	0,00	1.243.407,59	817.369,16	1.072.752,82	0,00	1.498.791,25
2.3.7.1.1.00.00.00.00.0000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	0,00	1.243.407,59	817.369,16	1.072.752,82	0,00	1.498.791,25
2.3.7.1.1.01.00.00.00.0000	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	308.157,98	817.369,16	764.594,84	0,00	255.383,66
2.3.7.1.1.02.00.00.00.0000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	935.249,61	0,00	308.157,98	0,00	1.243.407,59
3.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	0,00	509.211,18	509.211,18	0,00	0,00
3.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	38.675,00	38.675,00	0,00	0,00
3.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	REMUNERACAO A PESSOAL	0,00	0,00	38.675,00	38.675,00	0,00	0,00
3.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	0,00	38.675,00	38.675,00	0,00	0,00
3.1.1.2.1.00.00.00.00.0000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	38.675,00	38.675,00	0,00	0,00
3.1.1.2.1.01.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	0,00	38.675,00	38.675,00	0,00	0,00
3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000	13. SALARIO	0,00	0,00	2.975,00	2.975,00	0,00	0,00
3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000	SUBSIDIOS	0,00	0,00	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00
3.1.1.2.1.01.31.05.00.0000	SUBSIDIOS - SECRETARIOS	0,00	0,00	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00
3.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	412.894,42	412.894,42	0,00	0,00
3.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00	357.177,40	357.177,40	0,00	0,00
3.2.1.1.0.00.00.00.00.0000	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	0,00	357.177,40	357.177,40	0,00	0,00
3.2.1.1.1.00.00.00.00.0000	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	357.177,40	357.177,40	0,00	0,00
3.2.1.1.1.01.00.00.00.0000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	331.282,65	331.282,65	0,00	0,00
3.2.1.1.1.01.01.00.00.0000	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	0,00	0,00	331.282,65	331.282,65	0,00	0,00
3.2.1.1.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	0,00	25.894,75	25.894,75	0,00	0,00
3.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	PENSOES	0,00	0,00	46.088,08	46.088,08	0,00	0,00

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento	Movimento	Saldo Atual	Saldo Atual
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.2.2.1.0.00.00.00.00.0000	PENSOES - RPPS	0,00	0,00	46.088,08	46.088,08	0,00	0,00
3.2.2.1.1.00.00.00.00.0000	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	46.088,08	46.088,08	0,00	0,00
3.2.2.1.1.01.00.00.00.0000	PROVENTOS DE PENSOES	0,00	0,00	42.932,24	42.932,24	0,00	0,00
3.2.2.1.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS PENSOES	0,00	0,00	3.155,84	3.155,84	0,00	0,00
3.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	9.628,94	9.628,94	0,00	0,00
3.2.9.1.0.00.00.00.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS	0,00	0,00	9.628,94	9.628,94	0,00	0,00
3.2.9.1.1.00.00.00.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	9.628,94	9.628,94	0,00	0,00
3.2.9.1.1.12.00.00.00.0000	SALARIO-FAMILIA	0,00	0,00	9.628,94	9.628,94	0,00	0,00
3.2.9.1.1.12.01.00.00.0000	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	9.628,94	9.628,94	0,00	0,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.0000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00	57.641,76	57.641,76	0,00	0,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00.0000	SERVICOS	0,00	0,00	57.641,76	57.641,76	0,00	0,00
3.3.2.1.0.00.00.00.00.0000	DIARIAS	0,00	0,00	75,00	75,00	0,00	0,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	75,00	75,00	0,00	0,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.0000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	75,00	75,00	0,00	0,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.0000	SERVICOS TERCEIROS - PF	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00.0000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
3.3.2.2.1.01.00.00.00.0000	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
3.3.2.2.1.01.01.00.00.0000	CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA E TECNICA	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00.0000	SERVICOS TERCEIROS - PJ	0,00	0,00	31.566,76	31.566,76	0,00	0,00
3.3.2.3.1.00.00.00.00.0000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	31.566,76	31.566,76	0,00	0,00
3.3.2.3.1.07.00.00.00.0000	SERVICOS DE APOIO	0,00	0,00	11.169,72	11.169,72	0,00	0,00
3.3.2.3.1.07.01.00.00.0000	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	11.169,72	11.169,72	0,00	0,00
3.3.2.3.1.30.00.00.00.0000	SELECAO E TREINAMENTO	0,00	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00
3.3.2.3.1.31.00.00.00.0000	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
3.3.2.3.1.32.00.00.00.0000	SERVICOS BANCARIOS	0,00	0,00	1.337,04	1.337,04	0,00	0,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.0000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	773.798,63	773.798,63	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	518.892,01	518.892,01	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	518.892,01	518.892,01	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS	0,00	0,00	518.892,01	518.892,01	0,00	0,00

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento	Movimento	Saldo Atual	Saldo Atual
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
4.2.1.1.1.00.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	190.283,05	190.283,05	0,00	0,00
4.2.1.1.1.02.00.00.00.0000	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	0,00	190.283,05	190.283,05	0,00	0,00
4.2.1.1.1.02.01.00.00.0000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	0,00	190.283,05	190.283,05	0,00	0,00
4.2.1.1.2.00.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00	328.608,96	328.608,96	0,00	0,00
4.2.1.1.2.01.00.00.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00	328.608,96	328.608,96	0,00	0,00
4.2.1.1.2.01.01.00.00.0000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	0,00	328.608,96	328.608,96	0,00	0,00
4.4.0.0.0.00.00.00.00.0000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	254.906,62	254.906,62	0,00	0,00
4.4.5.0.0.00.00.00.00.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	254.906,62	254.906,62	0,00	0,00
4.4.5.1.0.00.00.00.00.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	254.906,62	254.906,62	0,00	0,00
4.4.5.1.1.00.00.00.00.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	254.906,62	254.906,62	0,00	0,00
4.4.5.1.1.03.00.00.00.0000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	254.906,62	254.906,62	0,00	0,00
5.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	7.903,45	0,00	2.579.448,56	2.571.596,67	15.755,34	0,00
5.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	PPA - APROVADO	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	APROVACAO INICIAL DO PPA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
5.1.1.1.1.00.00.00.00.0000	PROGRAMAS DE TRABALHO DO 1 EXERCICIO DO PPA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ORCAMENTO APROVADO	0,00	0,00	2.015.618,22	2.015.618,22	0,00	0,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	PREVISAO DA RECEITA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.0000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.0000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	FIXACAO DA DESPESA	0,00	0,00	1.465.618,22	1.465.618,22	0,00	0,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00.0000	DOTACAO ORCAMENTARIA	0,00	0,00	927.239,72	927.239,72	0,00	0,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00.0000	DOTACAO INICIAL	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.0000	CREDITO INICIAL	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.0000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	0,00	83.244,16	83.244,16	0,00	0,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00.0000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00	0,00	83.244,16	83.244,16	0,00	0,00
5.2.2.1.3.00.00.00.00.0000	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	230.241,94	230.241,94	0,00	0,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00.0000	ANULACAO DE DOTACAO	0,00	0,00	83.244,16	83.244,16	0,00	0,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00.0000	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	0,00	0,00	63.753,62	63.753,62	0,00	0,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00.0000	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	83.244,16	83.244,16	0,00	0,00

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento	Movimento	Saldo Atual	Saldo Atual
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
5.2.2.1.9.00.00.00.00.0000	CANCELAMENTOREMANEJAMENTO DE DOTACAO	0,00	0,00	63.753,62	63.753,62	0,00	0,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00.0000	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	0,00	0,00	63.753,62	63.753,62	0,00	0,00
5.2.2.9.0.00.00.00.00.0000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	538.378,50	538.378,50	0,00	0,00
5.2.2.9.2.00.00.00.00.0000	EMPENHOS POR EMISSAO	0,00	0,00	538.378,50	538.378,50	0,00	0,00
5.2.2.9.2.01.00.00.00.0000	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00	0,00	538.378,50	538.378,50	0,00	0,00
5.2.2.9.2.01.01.00.00.0000	EMISSAO DE EMPENHOS	0,00	0,00	523.794,84	523.794,84	0,00	0,00
5.2.2.9.2.01.03.00.00.0000	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	0,00	0,00	14.583,66	14.583,66	0,00	0,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00.0000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	7.903,45	0,00	13.830,34	5.978,45	15.755,34	0,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00.0000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	7.903,45	0,00	13.830,34	5.978,45	15.755,34	0,00
5.3.2.2.0.00.00.00.00.0000	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	4.900,00	0,00	3.003,45	2.975,00	4.928,45	0,00
5.3.2.7.0.00.00.00.00.0000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	3.003,45	0,00	10.826,89	3.003,45	10.826,89	0,00
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	7.903,45	6.927.986,04	6.935.837,93	0,00	15.755,34
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DO PPA	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1.1.1.1.00.00.00.00.0000	PPA A ALOCAR NO PLOA - POR PODER	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1.1.1.1.01.00.00.00.0000	PPA A ALOCAR NO PLOA - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1.1.2.1.00.00.00.00.0000	PPA ALOCADO NA LOA - POR PODER	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1.1.2.1.01.00.00.00.0000	PPA ALOCADO NA LOA - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	PPA EXECUTADO	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1.1.3.1.00.00.00.00.0000	PPA EXECUTADO - POR PODER	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1.1.3.1.01.00.00.00.0000	PPA EXECUTADO - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	0,00	5.269.032,59	5.269.032,59	0,00	0,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DA RECEITA	0,00	0,00	1.547.597,26	1.547.597,26	0,00	0,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00.0000	RECEITA A REALIZAR	0,00	0,00	773.798,63	773.798,63	0,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.0000	RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	773.798,63	773.798,63	0,00	0,00
6.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DA DESPESA	0,00	0,00	3.721.435,33	3.721.435,33	0,00	0,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00.0000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	0,00	2.190.045,02	2.190.045,02	0,00	0,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000	CREDITO DISPONIVEL	0,00	0,00	647.827,82	647.827,82	0,00	0,00

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento	Movimento	Saldo Atual	Saldo Atual
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
6.2.2.1.1.01.00.00.00.0000	CREDITO ORCAMENTARIO	0,00	0,00	647.827,82	647.827,82	0,00	0,00
6.2.2.1.3.00.00.00.00.0000	CREDITO UTILIZADO	0,00	0,00	1.542.217,20	1.542.217,20	0,00	0,00
6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	0,00	523.794,84	523.794,84	0,00	0,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	0,00	509.211,18	509.211,18	0,00	0,00
6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	498.384,29	498.384,29	0,00	0,00
6.2.2.1.3.07.00.00.00.0000	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	10.826,89	10.826,89	0,00	0,00
6.2.2.9.0.00.00.00.00.0000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	1.531.390,31	1.531.390,31	0,00	0,00
6.2.2.9.2.00.00.00.00.0000	EMISSAO DE EMPENHO	0,00	0,00	1.531.390,31	1.531.390,31	0,00	0,00
6.2.2.9.2.01.00.00.00.0000	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00	0,00	1.531.390,31	1.531.390,31	0,00	0,00
6.2.2.9.2.01.01.00.00.0000	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	0,00	523.794,84	523.794,84	0,00	0,00
6.2.2.9.2.01.03.00.00.0000	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	509.211,18	509.211,18	0,00	0,00
6.2.2.9.2.01.04.00.00.0000	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00	0,00	498.384,29	498.384,29	0,00	0,00
6.3.0.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	0,00	7.903,45	8.953,45	16.805,34	0,00	15.755,34
6.3.2.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	0,00	7.903,45	8.953,45	16.805,34	0,00	15.755,34
6.3.2.1.0.00.00.00.00.0000	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	4.900,00	2.975,00	3.003,45	0,00	4.928,45
6.3.2.2.0.00.00.00.00.0000	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	2.975,00	2.975,00	0,00	0,00
6.3.2.7.0.00.00.00.00.0000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	0,00	3.003,45	3.003,45	10.826,89	0,00	10.826,89
7.0.0.0.00.00.00.00.0000	CONTROLES DEVEDORES	1.962.510,79	0,00	775.836,29	501.392,61	2.236.954,47	0,00
7.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATOS POTENCIAIS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
7.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
7.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
7.1.2.3.1.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
7.1.2.3.1.99.00.00.00.0000	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.961.010,79	0,00	775.836,29	501.392,61	2.235.454,47	0,00
7.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	1.961.010,79	0,00	775.836,29	501.392,61	2.235.454,47	0,00
7.2.1.1.0.00.00.00.00.0000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.961.010,79	0,00	775.836,29	501.392,61	2.235.454,47	0,00
7.2.1.1.1.00.00.00.00.0000	RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	1.018,83	1.018,83	0,00	0,00
7.2.1.1.1.01.00.00.00.0000	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - RECURSOS PROPRIOS (0010.00.000)	0,00	0,00	1.018,83	1.018,83	0,00	0,00
7.2.1.1.2.00.00.00.00.0000	RECURSOS VINCULADOS	1.961.010,79	0,00	774.817,46	500.373,78	2.235.454,47	0,00
7.2.1.1.2.07.00.00.00.0000	D D R - RECURSO VINCULADO - RPPS (0050.00.000)	1.961.010,79	0,00	774.817,46	500.373,78	2.235.454,47	0,00

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento	Movimento	Saldo Atual	Saldo Atual
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
8.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	CONTROLES CREDORES	0,00	1.962.510,79	2.064.069,72	2.338.513,40	0,00	2.236.954,47
8.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
8.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
8.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
8.1.2.3.1.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
8.1.2.3.1.99.00.00.00.0000	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
8.1.2.3.1.99.01.00.00.0000	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.961.010,79	2.064.069,72	2.338.513,40	0,00	2.235.454,47
8.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	0,00	1.961.010,79	2.064.069,72	2.338.513,40	0,00	2.235.454,47
8.2.1.1.0.00.00.00.00.0000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	1.961.010,79	2.064.069,72	2.338.513,40	0,00	2.235.454,47
8.2.1.1.1.00.00.00.00.0000	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	0,00	1.949.277,95	534.017,46	789.401,12	0,00	2.204.661,61
8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	0,00	1.949.277,95	534.017,46	789.401,12	0,00	2.204.661,61
8.2.1.1.1.01.01.00.00.0000	RECURSOS ORDINARIOS A UTILIZAR	1.018,83	0,00	2.000,00	3.018,83	0,00	0,00
8.2.1.1.1.01.01.01.00.0000	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - RECURSOS	1.018,83	0,00	2.000,00	3.018,83	0,00	0,00
8.2.1.1.1.01.02.00.00.0000	RECURSOS VINCULADOS A UTILIZAR	0,00	1.950.296,78	532.017,46	786.382,29	0,00	2.204.661,61
8.2.1.1.1.01.02.07.00.0000	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR- RPPS (005	0,00	1.950.296,78	532.017,46	786.382,29	0,00	2.204.661,61
8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000	D D R - COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00	0,00	523.794,84	523.794,84	0,00	0,00
8.2.1.1.2.01.00.00.00.0000	DDR - COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00	0,00	523.794,84	523.794,84	0,00	0,00
8.2.1.1.2.01.01.00.00.0000	RECURSOS ORDINARIOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
8.2.1.1.2.01.01.01.00.0000	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
8.2.1.1.2.01.02.00.00.0000	RECURSOS VINCULADOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00	0,00	521.794,84	521.794,84	0,00	0,00
8.2.1.1.2.01.02.07.00.0000	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPE	0,00	0,00	521.794,84	521.794,84	0,00	0,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00.0000	D D R - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENS	0,00	11.732,84	515.087,43	534.147,45	0,00	30.792,86
8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000	D D R - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	0,00	7.903,45	501.359,29	509.211,18	0,00	15.755,34
8.2.1.1.3.01.02.00.00.0000	D D R - RECURSOS VINCULADOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	0,00	7.903,45	501.359,29	509.211,18	0,00	15.755,34
8.2.1.1.3.01.02.07.00.0000	D D R - RECURSO VINCULADO - RPPS (0050.00.000)	0,00	7.903,45	501.359,29	509.211,18	0,00	15.755,34
8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000	D D R - COMPROMETIDA POR CONSIGNACOESRETENCOES	0,00	3.829,39	13.728,14	24.936,27	0,00	15.037,52
8.2.1.1.3.02.01.00.00.0000	D D R - RECURSOS ORDINARIOS COMPROMETIDA POR CONSIGNACOESRETENCOES	0,00	1.018,83	1.018,83	0,00	0,00	0,00
8.2.1.1.3.02.01.01.00.0000	D D R - COMPROMETIDA POR CONSIGNACOESRETENCOES - REC	0,00	1.018,83	1.018,83	0,00	0,00	0,00
8.2.1.1.3.02.02.00.00.0000	D D R - RECURSOS VINCULADOS COMPROMETIDA POR CONSIGNACOESRETENCOES	0,00	2.810,56	12.709,31	24.936,27	0,00	15.037,52

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento	Movimento	Saldo Atual	Saldo Atual
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
8.2.1.1.3.02.02.07.00.0000	D D R - RECURSO VINCULADO - RPPS (0050.00.000)	0,00	2.810,56	12.709,31	24.936,27	0,00	15.037,52
8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000	D D R - UTILIZADA	0,00	0,00	491.169,99	491.169,99	0,00	0,00
8.2.1.1.4.02.00.00.00.0000	D D R - UTILIZADA	0,00	0,00	491.169,99	491.169,99	0,00	0,00
8.2.1.1.4.02.01.00.00.0000	D D R - RECURSOS ORDINARIOS UTILIZADA	0,00	0,00	1.018,83	1.018,83	0,00	0,00
8.2.1.1.4.02.01.01.00.0000	D D R - UTILIZADA - RECURSOS PROPRIOS (0010.00.000)	0,00	0,00	1.018,83	1.018,83	0,00	0,00
8.2.1.1.4.02.02.00.00.0000	D D R - RECURSOS VINCULADOS UTILIZADA	0,00	0,00	490.151,16	490.151,16	0,00	0,00
8.2.1.1.4.02.02.07.00.0000	D D R - RECURSO VINCULADO - RPPS (0050.00.000)	0,00	0,00	490.151,16	490.151,16	0,00	0,00
LINHA TOTAL		3.931.781,53	3.931.781,53	16.452.474,47	16.452.474,47	4.488.520,78	4.488.520,78

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	VALOR
1.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO	2.235.810,97
2.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	2.235.810,97
3.0.0.0.00.00.00.00.0000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00
4.0.0.0.00.00.00.00.0000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00
5.0.0.0.00.00.00.00.0000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	15.755,34
6.0.0.0.00.00.00.00.0000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	15.755,34
7.0.0.0.00.00.00.00.0000	CONTROLES DEVEDORES	2.236.954,47
8.0.0.0.00.00.00.00.0000	CONTROLES CREDORES	2.236.954,47

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

Código Unidade Gestora: 09.370.413/0001-32

Remessa: Exercício de 2019 / Balanço do Ordenador de Despesas

Lei 4.320/64 - ANEXO 10

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA		ARRECADADA		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	250.000,00	250.000,00	435.985,88	435.985,88	185.985,88	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.0000	RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	435.985,88	435.985,88	185.985,88	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0000	CONTRIBUICOES	200.000,00	200.000,00	190.283,05	190.283,05	0,00	9.716,95
1.2.1.0.00.0.0.00.00.0000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	200.000,00	200.000,00	190.283,05	190.283,05	0,00	9.716,95
1.2.1.8.00.0.0.00.00.0000	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios	200.000,00	200.000,00	190.283,05	190.283,05	0,00	9.716,95
1.2.1.8.01.0.0.00.00.0000	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de ESTDFMUN	200.000,00	200.000,00	190.283,05	190.283,05	0,00	9.716,95
1.2.1.8.01.1.0.00.00.0000	CPSSS do Servidor Civil Ativo	200.000,00	200.000,00	190.283,05	190.283,05	0,00	9.716,95
1.2.1.8.01.1.1.00.00.0000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	200.000,00	200.000,00	190.283,05	190.283,05	0,00	9.716,95
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0000	RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	245.702,83	245.702,83	195.702,83	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0000	VALORES MOBILIARIOS	50.000,00	50.000,00	245.702,83	245.702,83	195.702,83	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.0000	Juros e Correcoes Monetarias	50.000,00	50.000,00	245.702,83	245.702,83	195.702,83	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.0000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS	50.000,00	50.000,00	245.702,83	245.702,83	195.702,83	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.0000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	50.000,00	50.000,00	245.702,83	245.702,83	195.702,83	0,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.0000	Remuneracao dos Investimentos RPPS em Renda Variavel	50.000,00	50.000,00	245.702,83	245.702,83	195.702,83	0,00
	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	300.000,00	300.000,00	328.608,96	328.608,96	28.608,96	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.0000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	300.000,00	300.000,00	328.608,96	328.608,96	28.608,96	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.0000	CONTRIBUICOES INTRAORÇAMENTARIAS	300.000,00	300.000,00	328.608,96	328.608,96	28.608,96	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.0000	Contribuicoes Sociais - Intraorçamentarias	300.000,00	300.000,00	328.608,96	328.608,96	28.608,96	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.0000	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios	300.000,00	300.000,00	328.608,96	328.608,96	28.608,96	0,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.0000	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de ESTDFMUN	300.000,00	300.000,00	328.608,96	328.608,96	28.608,96	0,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.0000	CPSSS do Servidor Civil Ativo	300.000,00	300.000,00	328.608,96	328.608,96	28.608,96	0,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.0000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	300.000,00	300.000,00	328.608,96	328.608,96	28.608,96	0,00
TOTAL GERAL		550.000,00	550.000,00	764.594,84	764.594,84	214.594,84	0,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA		ARRECADADA		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
0.00		0.00					